



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADOS INTEGRADAMENTE, QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE DIVULGAR SERVIÇOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE/MS, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ÍNDICE

1. DO PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO CREDENCIAMENTO
4. INVÓLUCRO Nºs 01 e 02 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA
5. INVÓLUCRO Nº 03 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES
6. O INVÓLUCRO Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS
7. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO
8. INVÓLUCRO Nº 05 - HABILITAÇÃO
9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
10. DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
14. DAS SANÇÕES
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
17. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

1. Anexo I - Briefing
2. Anexo II - Proposta de preços
3. Anexo III - Tabela referencial de preços de serviços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul – SINAPRO/MS
4. Anexo IV - Minuta de Contrato
5. Anexo V - Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica
6. Anexo VI - Planilha geral individual de avaliação da Proposta Técnica
7. Anexo VII - Planilha individual de avaliação da Proposta de Preços
8. Anexo VIII - Declaração - Não emprega menor
9. Anexo XIX - Declaração - Não há impedimento legal para participar de licitação
10. Anexo X - Declaração - Inexistem fatos supervenientes
11. Anexo XI - Declaração - Direitos de Autor
12. Anexo XII – Termo de Referência



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

MELHOR TÉCNICA E PREÇO

1 - DO PREÂMBULO:

1.1 - **CÂMARA MUNICIPAL RIO BRILHANTE – MS**, situada na Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.207, Centro, Rio Brillhante/MS, CEP: 79.130-000, torna público para conhecimento dos interessados que, que encontra-se aberta licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, **será realizada, no dia 29/09/2023, HORÁRIO: 08:00 horas**, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, com aplicação complementar das Leis Federais nº 8.666, de 1993, com alterações posteriores e nº.s 4.680, de 1965 e respectivo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690, de 1966, alterado pelo nº 4.563, de 2002, bem como as Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), e pelas disposições deste Edital.

1.2 - As Propostas Técnicas e de Preços deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Rio Brillhante- MS, conforme disposto neste Edital, da seguinte forma:

Invólucro nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - **via não identificada**;

Invólucro nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – **via identificada**;

Invólucro nº 03 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES - **via identificada**;

Invólucro nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS - **via identificada**.

2 - DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, prestados por intermédio de Agência de Publicidade e Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com o



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

objetivo de divulgar serviços de interesse Câmara, difundir idéias ou informar o público em geral.

2.1.1. Também integram o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, como atividades complementares, os serviços especializados prestados por terceiros, pertinentes:

- a. ao planejamento e execução de peças, materiais e projetos publicitarios criados;
- b. à produção e execução de peças, materiais e projetos publicitarios criados;
- c. à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonancia com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.2 - A publicidade oficial e institucional da Câmara Municipal de Rio Brillante - MS, de caráter educativo, informativo e/ou de utilidade pública como fator orientador social, conforme preceitua o art. 37, § 1º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1.988.

2.3 - A agência não poderá subcontratar outra agência de publicidade e propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.1, nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 - A agência atuará por ordem e conta da Câmara Municipal de Rio Brillante - MS, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680, de 1965, na contratação de:

- a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos.
- b) fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para fins de credenciamento junto a Comissão, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 - **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4).



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

3.2.2 - **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.3 - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

3.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos como condição de participação no certame sob pena de desqualificação:

a) Apresentarem o Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, de acordo com a Lei 12.232, de 1910;

3.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitações ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de se pronunciar durante a sessão, podendo nela permanecer como assistente sem interferência nos trabalhos.

3.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.7 - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame normalmente.

3.9 - Não será permitida a participação de empresas:

a) Que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Câmara Municipal de Rio Brillhante - MS.

3.10 Em consórcio ou grupos de firmas.- A Presente Licitação será realizada em três fases, assim discriminadas:

- a) Proposta Técnica;
- b) Proposta de Preços;
- c) Habilitação.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

3.11 - Os interessados, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, a proposta técnica e a proposta de preços, exigidos no presente Edital, em 04 (quatro) invólucros fechados e lacrados ou colados, na forma seguinte:

Invólucro nº 01 - “PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA”

O invólucro nº 01 é vedado a aposição ao invólucro, assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique o seu proponente/autor antes ou depois da abertura, como consta do subitem 4.1.4 do Edital.

Invólucro nº 02 - “PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA”

Câmara Municipal de Rio Brillante - MS

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

DATA xx/xx/xxxx HORÁRIO: xx horas

(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado) Em uma única via.

Invólucro nº 03 - “PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DAS INFORMAÇÕES - VIA IDENTIFICADA”

Câmara Municipal de Rio Brillante - MS

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

DATA xx/xx/xxxx HORÁRIO: xx horas

(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado) Em uma única via.

Invólucro nº 04 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

Câmara Municipal de Rio Brillante - MS

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

DATA xx/xx/xxxx HORÁRIO: xx horas

(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado) Em uma única via.

3.12 - Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do art. 11, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010. Deverão ser apresentados encadernados em invólucro fechado, em uma única via, na forma seguinte:



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

Invólucro n° 05 - “HABILITAÇÃO”

Câmara Municipal de Rio Brillhante - MS

TOMADA DE PREÇO N° 001/2023

DATA xx/xx/xxxx

HORÁRIO: xx horas

(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)

3.13 - A participação do licitante a este procedimento licitacional implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4 - INVÓLUCRO N°s 01 e 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.

4.1. A Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária - consistirá de um caderno impresso em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), sob a forma de *layout*, roteiro, *storyboard*, tabelas e textos de tipografia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples, e será composta de quatro quesitos:

I - Raciocínio básico, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Rio Brillhante- MS, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de Rio Brillhante- MS;

III - Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada um dos seguintes meios, totalizando 04 (quatro) páginas:

- a) Jornal ou Revista: layout;
- b) Outdoor: layout;
- c) Full Banner: layout;
- d) Spot ou Jingle/Rádio: roteiro.

IV - Estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04(quatro) páginas, permitida dentro do limite dessas 04 (quatro) páginas a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades,



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

4.1.1. – Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipo gráficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

4.1.2. - O plano de comunicação publicitária previsto no item 4.1. será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pela Câmara Municipal de Rio Brillante - MS, e outra com a identificação, conforme o item 3.1.

4.1.3. - A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

4.1.4. - Será vedada a aposição, ao invólucro e conteúdo destinado às informações da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro; ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 12 (doze) páginas previstas no edital referentes aos seus itens 4.1 I, II, III e IV:

- em papel sulfite A4, branco;
- com espaçamento de 2 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- com textos justificados;
- com espaçamento “simples” entre as linhas;
- com texto em fonte “arial”, tamanho 11 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página em fonte “arial”, tamanho 11 pontos;
- agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda; e
- sem identificação da licitante.

4.1.5. - Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto neste edital.

4.1.6 - A critério da Câmara Municipal de Rio Brillante - MS, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

4.1.7 - O envelope n.º 1 (Via não identificada) padronizado, deverá ser retirado pelas licitantes no seguinte endereço: Câmara Municipal de Rio Brillante-MS, localizada na Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 1.207, Centro, Rio Brillante/MS, CEP: 79.130-000, das 08h às 12h, até 3 dias (três) antes da abertura do certame.

5 - INVÓLUCRO N.º 03 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

5.1. O invólucro de n.º 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante; consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipografia arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível do trabalho por ele realizado para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos:

5.1.1. Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):

I. Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);

b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;

c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

e) A Comissão Permanente de Licitação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações.

f) Não serão aceitos, no item 5.1.1 da alínea “a” até “f”, anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

5.1.2. Repertório (em textos e/ou fotos, layouts e mídias CD/DVD)

I. Apresentação de 02 (duas) campanhas (cases), produzidas, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas (contendo indicação do nome do cliente, título, fichatécnica e a indicação de pelo menos 02 - dois - veículos que a divulgaram: devendo ser ou TV ou rádio ou outdoor ou revista ou jornal), nas quais se incluirão apresentações do problema, solução e resultados em forma de texto de no máximo 02(duas) páginas para cada campanha, devendo ser de clientes distintos;

II. A licitante deverá apresentar necessariamente, anexo, as peças que integraram a campanha, sendo uma peça para cada um dos meios divulgados (no mínimo, as peças dos dois veículos exigidos no item 5.1.2.I);



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

II. a) As peças devem ser colocadas após as duas páginas do texto descritivo do repertório/case; não serão aceitos textos explicativos acompanhando as peças em questão, a não ser as palavras indicando do que se tratam (ex: VT, Anúncio/JN, Spot ou Jingle, Outdoor e assim por diante).

II. b) Não há limite de páginas para as peças que ilustram/compõem o repertório, apenas para o texto descritivo do case.

III. Além dos cases, a licitante deverá apresentar no mínimo de 5 peças isoladas produzidas para clientes diferentes (sendo cada uma para: VT, Spot/Jingle, Outdoor, Banner/Internet, Jornal e Revista), devendo ser apresentada uma ficha técnica sucinta (de no máximo dez linhas) do problema que cada peça se propôs a resolver e menção de pelo menos um veículo / espaço que a divulgou / exibiu / expôs (não sendo permitido material de distribuição interna. A divulgação/exibição/exposição deverá sempre ser pública).

IV. Vídeo deverá ser fornecido em forma de DVD; spot e/ou jingle em CD; outdoor e banner/internet, anúncio de revista e anúncio de jornal em layouts com textos legíveis;

V. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

VI. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes citados nos cases ou nas peças apresentadas no repertório, confirmação desses trabalhos.

VII. As campanhas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Câmara Municipal de Rio Brillhante - MS.

6 - O INVÓLUCRO N° 04 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste edital e conter os seguintes elementos:

I. Modalidade e o número desta licitação;

II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;

III. Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;

IV. Assinatura do representante legal da empresa com carimbo do CNPJ-MF em todas as vias devidamente identificadas.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

6.2. - A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitas à Valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas “a” e “b” inframencionadas, compreendendo:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Publicidade e Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS), limitados a 40% (quarenta por cento);

b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento);

6.3.- Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificada.

6.4. - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

6.5. - A licitante deverá apresentar declaração, anexa, na Proposta de Preços, na qual:

6.5.1. - Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

6.5.2. - O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para Câmara Municipal de Rio Brillante - MS.

6.5.3. - Garantirá a transferência a Câmara Municipal de Rio Brillante – MS de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

6.6. - A Comissão Permanente de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste edital e às condições da licitação.

6.7. - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

7. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

7.1. - Os invólucros com as propostas técnicas (3 - três) e de preços (1 - um) serão entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, local e horário determinados no preâmbulo do edital, **não havendo tolerância**.

7.1.1. - Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

7.1.2. - Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

7.1.3.- A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

7.1.4 Será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das fases posteriores do certame a licitante cujos documentos pertinentes ao Invólucro nº 1 contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como, se o Invólucro nº 3 também contenha alguma referência que possa identificar o conteúdo do Invólucro nº 1.

7.2. - O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

I - abertura do invólucro nº 01 com a via não identificada do Plano de Comunicação e do invólucro nº 03 - Conjunto de Informações, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação. Na mesma ocasião, a CPL verificará o lacre dos invólucros nºs 02 e 04, aporá sua rubrica sobre eles e os manterá sob sigilo, sob sua guarda até a abertura do invólucro nº 02, para identificação dos Planos de Comunicação contidos no invólucro nº 01, mantendo o invólucro nº 04 sob sigilo;

II - encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, **podendo ser reduzido em razão do término do julgamento**;

III - análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto nos itens 4.1.4. e 4.1.5.;

IV - elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

V - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes ao conjunto de informações, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VI - elaboração de ata de julgamento dos quesitos e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

VII - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) abertura dos invólucros de nº 02 com a via identificada do plano de comunicação publicitária;

b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

VIII - publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; transcorrido o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para a abertura dos invólucros de proposta de preços;

IX - se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro da via identificada da proposta técnica - plano de comunicação;

X - abertura dos invólucros com as propostas de preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto § 2º, do art. 46, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas licitações do tipo “técnica e preço”;

XI - publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

XII - transcorrido o prazo recursal, convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

XIII - recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação dos licitantes em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

XIV - decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XV - reconhecida a habilitação dos licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

8- INVÓLUCRO N° 05 - HABILITAÇÃO

8.1. - Os documentos exigidos no invólucro 05 - “HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados todos em 01 (uma) via, respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou pelo servidor da Câmara Municipal de Rio Brillante – MS ou publicação em órgão de imprensa oficial. Deverão ser encadernados sequencialmente de acordo com os itens do edital, sem emendas (ex.: números sobrepostos) ou rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos). Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

8.1.1.- Habilitação Jurídica:

a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; (contrato social com todas as alterações contratuais ou a alteração consolidada), e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta TOMADA DE PREÇO;

c) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2. - Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

II) Índice de Solvência Geral (SG)

Ativo Total

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

III) Índice de Liquidez Corrente (LC)

Ativo Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c) Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

d) Índice de Liquidez Corrente, calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.

8.1.4.- Capacidade Técnica:

8.1.4.1 - Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, vigente na data da licitação, incorporado ao sistema legal por força do Decreto n. 4.563, de 2002, para atendimento do art. 4º, §1º da Lei nº 12.232, de 2010.

8.1.4.2. – Comprovante/Declaração de registro ou inscrição da agência licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Publicidade e Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP, para atendimento do art. 4º da Lei nº 12.232, de 2010.

8.1.4.3 - Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado (s) ou certidão (ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU nº 366/2007 – Planário), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, bem como, de características técnicas similares e complexidade operacional equivalente ou superior (art. 30, inc. 3º e 4º, da Lei nº 8.666, de 1993).

8.1.5. Declarações:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo VII, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Sugerimos o modelo apresentado no anexo VIII, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

c) Declaração do licitante, em papel timbrado da empresa, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação. Sugerimos o modelo apresentado no anexo IX, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

8.2. - As Certidões, Certificados ou Declarações que não tragam suas validades expressas, serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação, válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

8.3. - Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

8.4. - Documentos em fac-símile não serão aceitos, salvo para efeitos de diligências.

8.5. - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste edital.

9. - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

a) - Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 80 (oitenta) pontos, equivalentes a 80% (oitenta) por cento da pontuação máxima possível.

b) - Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das propostas técnicas será feita pela subcomissão técnica, especialmente constituída para esse fim, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da abertura dos invólucros contendo a Proposta Técnica, nos termos do artigo 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

c) - A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

d) - Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

I - Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) Conhecimento das características gerais do cliente;
- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação da Câmara Municipal de Rio Brillhante - MS com seus públicos;
- d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação da Câmara Municipal de Rio Brillhante – MS no atual contexto social, político e econômico.

II - Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
- b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Administração Municipal com seus públicos.

III - Ideia criativa - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de públicos prioritários;
- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

à formulação da mídia;

c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;

d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;

e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Câmara Municipal de Rio Brillhante - MS.

9.1.1. - Conjunto de Informações (máximo de 40 - quarenta – pontos no total):

I - Capacidade de Atendimento (máximo de 20 - vinte - pontos), relativos a:

a - Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional e experiência na área; máximo de 05 (cinco) pontos;

b - Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços; máximo de 05 (cinco) pontos;

c - Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação Câmara Municipal de Rio Brillhante – MS e a licitante, esquematizado na Proposta; máximo de 05 (cinco) pontos;

d - Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital; máximo de 05 (cinco) pontos.

II – Repertório (máximo de 20 - vinte - pontos no total), relativos a:

a - Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de cases e peças incluídas na proposta e auferidas pelos quesitos de concepção, ideia criativa e sua pertinência, clareza da exposição, qualidade de execução e acabamento; máximo de 20 (vinte) pontos.

9.1.2. – A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

9.2 - A SUBCOMISSÃO TÉCNICA

9.2. A formação da Subcomissão técnica está nomeada pela Portaria nº 51, de 3 de abril de 2023 e em conformidade da Lei 12.232, de 2010, acompanhando os seguintes requisitos:

§ 1º As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

§ 2º A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

§ 3º Nas contratações de valor estimado em até 10 (dez) vezes o limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a relação prevista no § 2º deste artigo terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão técnica e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

§ 4º A relação dos nomes referidos nos §§ 2º e 3º deste artigo será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

§ 5º Para os fins do cumprimento do disposto nesta Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os §§ 2º, 3º e 4º deste artigo, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

§ 6º Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

§ 7º A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

§ 8º A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data devidamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º deste artigo e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

§ 9º O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.

§ 10. Nas licitações previstas nesta Lei, quando processadas sob a modalidade de convite, a subcomissão técnica, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e sempre que for comprovadamente impossível o cumprimento do disposto neste artigo, será substituída pela comissão permanente de licitação ou, inexistindo esta, por servidor formalmente designado pela autoridade competente, que deverá possuir conhecimentos na área de comunicação, publicidade ou marketing.

Art. 11. Os invólucros com as propostas técnicas e de preços serão entregues à comissão permanente ou especial na data, local e horário determinados no instrumento convocatório.

§ 1º Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

§ 2º Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela comissão permanente ou especial se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

§ 3º A comissão permanente ou especial não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

10 - DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. - As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

10.2. - A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.

10.2.1. Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Publicidade e Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto e meio para cada 1% - um por cento - de desconto e limitado a 40% - quarenta por cento - do valor da tabela).

10.2.2. Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

10.3.1. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Publicidade e Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul. (Até 60 - sessenta - pontos)

A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 40 (quarenta)%, equivalendo 1,5 ponto (um ponto e meio) a cada 1% de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 15 (quinze) pontos; 20% = 30 (trinta) pontos, e assim sucessivamente até 40% = 60 (sessenta) pontos.

B – Honorários por serviços de terceiros (Até 40 - quarenta - pontos)

B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos).

Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	Zero ponto	Zero
14%	1 ponto	Oito
13%	2 pontos	Dezesseis
12%	3 pontos	Vinte e Quatro
11%	4 pontos	Trinta e Dois
10%	5 pontos	Quarenta

10.4. – Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos por ventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a comissão de licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

10.5. – A Nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

10.6. – Serão desclassificadas as propostas que:



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

I - Não atenderem as disposições contidas neste edital;

II - Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

III- Apresentarem percentual de desconto superior a 40% (quarenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Publicidade e Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS);

IV - Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. - O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT*7+NP*3)}{10}, \text{ onde:}$$

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

11.2. - A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

11.3. - Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

11.4. - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública Municipal.

11.5. - Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica.

11.6.- A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante mais bem classificada na nota final.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

12.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

12.1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preço ou concurso, ou realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2. Esclarecimentos, Pedidos de Impugnação e Recursos, sobre este Edital e seus anexos serão prestados pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação mediante solicitação por escrita, feito pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal(is) da licitante, através de ofício devidamente protocolizado Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, situada no endereço mencionado no preâmbulo deste edital ou ainda pelo e-mail licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br.

12.3. O pedido deverá ser protocolado, sob pena de decadência, até 05 (cinco) dias úteis antes da data do julgamento, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 1993, artigo 41 e seus parágrafos, acompanhado dos documentos necessários para a perfeita identificação do impugnante, bem como, de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

12.2.1 - Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Certame, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.

12.3. - No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

12.4. - Antes de ser processada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este edital e seus anexos, bem como, adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar aviso nos mesmos veículos nos quais foi publicado o Aviso da presente TOMADA DE PREÇOS.

12.5. - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que será dado conhecimento das consultas e respostas a todas as empresas que tenham retirado o edital.

12.6. - As respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de ADENDOS às empresas que tenham adquirido o edital.

12.7. - No caso de emissão de ADENDO MODIFICADOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Adiamento, com modificação do prazo original para entrega dos invólucros Proposta Técnica e Proposta de Preços.

12.8. - No caso de emissão de ADENDO ESCLARECEDOR (documento emitido pela Câmara, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas), será mantido o prazo original para entrega da Proposta Técnica e da Proposta de Preços.

12.9 – Os prazos previstos no item 7.2, VIII, XI e XIV poderão ser dispensados em comum acordo com todos os licitantes, podendo, neste caso, de imediato passar para as fases subsequentes, lavrando-se em ata ou através da declaração formal por parte dos concorrentes.

13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

13.2. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

13.3. - Todo o material produzido pela licitante vencedora e pago pela contratante será de propriedade da Câmara Municipal de Rio Brillante - MS, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

13.4. - A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo IV), o que deverá fazê-lo dentro de 03 (três) dias da convocação, na forma do art. 64 da Lei n.º 8.666, de 1993, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convidado o licitante classificado em 2º (segundo lugar), se convier à Administração, e assim sucessivamente.

13.5. - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

14 - DAS SANÇÕES

14.1. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Rio Brillante - MS, caracterizará o descumprimento



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, salvo os casos fortuito ou força maior, sem prejuízos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

14.2. - Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato.

14.3 - Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, ao inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

14.3.1 - Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

14.3.2. Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo;

14.3.3. - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Câmara Municipal de Rio Brillhante - MS, até o prazo de dois anos;

14.3.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Rio Brillhante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3.5.- Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

14.4. - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

14.5. - As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

14.6. - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à tesouraria da Câmara Municipal de Rio Brillhante – MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brillante
01.001.01 Legislativa
01.001.01.031 Ação Legislativa
01.001.01.031.101 Execução das Ações Legislativas
01.031.101.2001 Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15.2. O valor total máximo da presente TOMADA DE PREÇOS está estimado em R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

16 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. - O prazo de execução dos serviços constantes deste Edital será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 1993, alterada pela Lei 8.648, de 1998, a critério da Câmara Municipal de Rio Brillante - MS, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

16.2. - A licitante vencedora ficará obrigada a revisar sem ônus para Câmara Municipal de Rio Brillante – MS o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

16.3. - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta.

17 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

17.1 - Câmara Municipal de Rio Brillante – MS poderá investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, até o valor máximo de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) incluídos quaisquer custos, internos ou externos, incluídos descontos, honorários e outros.

17.2. - Pelos serviços prestados, constantes neste edital, a contratada será remunerada em forma prevista e especificada administrativamente, sendo que os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços pela contratante.

17.3. - Para efeito de processamento dos pagamentos devido à contratada, a contratante exigirá apresentação de documentação fiscal própria emitida pela contratada, acompanhada de cópias



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

das faturas de terceiros emitidas em nome da contratante e respectivos comprovantes, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes à produção.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. - O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

18.2. - O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os invólucros de proposta técnica, de proposta de preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

18.3. - O Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

18.4. - Os recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666, de 1993.

18.5. - Não será permitida que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues as propostas.

18.6. - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

18.7. - A(s) dúvida(s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta tomada de preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

18.8. - Para fins desta TOMADA DE PREÇOS, o Briefing (Anexo I) atende às exigências do projeto básico a que se referem o art. 11 da Lei Federal nº8.666, de 1993 e posteriores alterações.

18.9. - Caso não haja expediente na Câmara, no dia fixado para abertura dos invólucros de proposta técnica, proposta de preços e habilitação, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

18.10. - Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

18.11. - Este edital e seus anexos poderão ser obtidos na Sede da Câmara Municipal de Rio Brillhante - MS, de segunda à sexta-feira, das 08h as 12h, ou solicitado por email: licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br.

18.12 - A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e aprovada por servidores da Câmara Municipal de Rio Brillhante – MS, designado para tanto.

18.13 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.14 - A critério da comissão de licitação, todas as decisões referentes a essa licitação poderão ser divulgadas por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelos licitantes.

18.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Rio Brillhante - MS.

18.16 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com aplicação das disposições legais.

18.17 – A Câmara divulgará em sítio próprio aberto na rede mundial de computadores, as informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, mantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

18.17.1 – As Informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

18.18 - O Foro da cidade de Rio Brillhante –MS, será competente para conhecer e julgar as questões decorrentes deste instrumento.

18.19 - Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

- Anexo I – Briefing.
- Anexo II - Proposta de preços.
- Anexo III - Tabela referencial de preços de serviços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul – SINAPRO/MS.
- Anexo IV - Minuta de Contrato.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

- Anexo V - Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica.
- Anexo VI - Planilha geral individual de avaliação da Proposta Técnica.
- Anexo VII - Planilha individual de avaliação da Proposta de Preços.
- Anexo VIII - Declaração - Não emprega menor.
- Anexo XIX - Declaração - Não há impedimento legal para participar delimitação.
- Anexo X - Declaração - Inexistem fatos supervenientes.
- Anexo XI - Declaração - Direitos de Autor.
- Anexo XII – Termo de Referência.

IMPORTANTE: Ao retirar o edital (e-mail) a licitante deverá requerer o envelope padronizado no qual deverá ser entregue a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

Caso adquira o edital por email a empresa interessada deverá comparecer a Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS para requerer o envelope, sem o qual não poderá apresentar a via não identificada do plano de comunicação publicitária, conseqüentemente, desclassificada do certame, caso não apresente a via não identificada ou apresente em envelope diverso do padronizado.

Rio Brilhante-MS, 23 de agosto de 2023

PAULO CÉSAR ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO I - BRIEFING

Para a formulação da Proposta Técnica (campanha simulada), a licitante deverá considerar o seguinte:

DADOS GERAIS

A Estratégia de Comunicação Institucional visa divulgar a atuação da Câmara Municipal de Rio Brilhante, suas funções, seus projetos, a participação popular no processo legislativo, a importância que exerce na vida da população, com o objetivo específico de sedimentar e fortalecer a imagem institucional. A Câmara Municipal vem desenvolvendo ações de comunicação institucional de forma a evidenciar seu importante papel na vida do cidadão com projetos e leis que vão ao encontro das necessidades de uma cidade em franco desenvolvimento. O briefing contempla uma visão que norteará a campanha a ser desenvolvida na proposta técnica, os objetivos genéricos e específicos de comunicação.

Área: 3.983,562 km²

População: 37.601 (est. IBGE 2023)

Rio Brilhante (sede), Prudêncio Thomas (Distrito)

Aniversário: 26 de setembro

HISTÓRIA DA CAMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, foi instalada em 1930, tendo como primeiros Vereadores os senhores Ambrósio da Souza Barbosa, Antônio Alves Corrêa, Laucídio Coelho, Lino Barbosa da Silva e Sebastião Dias, no período de 1º/01/30 a 31/12/30, sendo o Sr. Laucídio Coelho o 1º Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante. Ao longo desse tempo passou pelo Legislativo Municipal um grande número de Vereadores que, com suas propostas e aprovações de leis, contribuíram para que Rio Brilhante se tornasse um município tão pujante quanto é hoje.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

Atualmente, o Poder Legislativo do Município compõe-se de 13 (treze) Vereadores eleitos nas condições e termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e na Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante. A Câmara Municipal tem funções legislativas, exerce atribuições de fiscalização externa, financeira, orçamentária e patrimonial de controle e de assessoramento aos atos do Poder Executivo, e de julgamento político administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna, tudo em conformidade com o seu Regimento. As funções legislativas consistem na elaboração de Emendas à Lei Orgânica do Município, de Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções sobre as matérias de sua competência. As funções de fiscalização externa são exercidas com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e do controlador interno, compreendendo:

I – Apreciação das contas do exercício financeiro, apresentadas pelo Prefeito e pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Brilhante;

II – Acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município;

III – Julgamento da regularidade das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos. A função do controle da Administração Pública implica a vigilância dos negócios do Executivo em geral, sob os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e ética político administrativa, bem como a tomada de medida saneadora que se fizer necessário. A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante INDICAÇÕES. A função administrativa é restrita à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionalismo e à estrutura e direção de seus serviços auxiliares. A função julgadora ocorre na hipótese em que é necessário julgar o Prefeito e os Vereadores, quando tais agentes políticos cometem, no exercício de suas funções, infrações político administrativas previstas em lei, ou na falta de decoro. A gestão dos assuntos de econômica interna da Câmara Municipal de Rio Brilhante realiza-se através da disciplina regimental de suas atividades e da estrutura e administração de seus serviços auxiliares.

A CAMPANHA

Valorizar a cidadania, fomentar a cultura, aproximar a população de Rio Brilhante do Poder Legislativo Municipal afim de conhecer de perto seus anseios, suas necessidades. Este é o objetivo principal da política de comunicação da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS.

É importante, então, que os cidadãos estejam bem informados com relação aos projetos que tramitam



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

na Casa de Leis, sobre a importância do Poder Legislativo no sentido de representar a população junto ao Poder Executivo.

A Câmara Municipal tem funções legislativas, atribuições para fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, competência para organizar e dirigir seus serviços internos, elaborar leis sobre todas as matérias de competência do Município, sejam os projetos do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, respeitadas as reservas constitucionais do Estado e do País.

A atuação mais importante do vereador é sobre a discussão de leis, que ditam a vida administrativa da municipalidade e o atendimento dos superiores interesses da comunidade.

Outra manifestação político-pessoal decorrente da função de vereador refere-se ao seu trabalho de oferecer sugestões denominadas: moções, requerimento e indicações.

Objetivo

O objetivo principal desta campanha publicitária é o de estreitar o relacionamento da comunidade com seus vereadores, convidando as pessoas a exercerem a cidadania, participarem das sessões da Câmara, conhecer os projetos e as importantes funções desta Casa de Leis. Desta forma, é importante a valorização dos cidadãos residentes em todas as regiões da cidade, para que sintam-se parte do Poder Legislativo para assim participarem ativamente das atividades propostas pela instituição.

Público-Alvo,

Cidadãos de Rio Brilhante de todos os níveis escolares, homens e mulheres das mais distintas classes sociais. Pessoas que conhecem ou desconhecem as funções e os projetos da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS.

Razões

Emotiva – o eleitor confia o cargo ao vereador a cada quatro anos, e, conseqüentemente, espera



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

que este haja em prol da comunidade, cumprindo suas funções com honestidade e muito trabalho, lutando por melhorias em seu Município.

Racional – transparência da votação dos projetos e das ações desenvolvidas pelo Legislativo.

Período de Veiculação - 30 (trinta) dias

Valor Médio Mensal- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Brillante- MS

Processo administrativo nº 029/2023
TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 001/2023
Sessão Pública: XX/XX/XXXX, às XXH.

A empresa (*razão social da licitante*), sediada à (*endereço completo*), com Inscrição Estadual nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da (*especificar o objeto*), após cuidadoso exame e estudo do edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vimos apresentar a nossa proposta conforme segue.

Declaramos que, na vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Aplicaremos desconto de_% (_____) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS) - tendo como limite do edital o máximo de 40% (quarenta por cento) -, estabelecendo portanto em_ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item;
- b) Aplicaremos honorários de_% (_____), relativos e pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores - tendo como limite do edital o máximo de 15% (dez por cento) -, estabelecendo portanto em pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item;
- c) Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Local e Data).....

(a).....



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

(representante legal da empresa)

CARIMBO DO CNPJ/MF

OBS.: O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul – Sinapro/MS



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO III - TABELA SINAPRO

Tabela de Referência do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul – Sinapro MS – 2021.

Tabela Planejamentos

PEÇA>	
2021>	
Calendário Anual Institucional	R\$ 17.600
Calendário Anual Promocional	R\$ 17.600
Diagnóstico Empresarial (por hora de consultoria)	R\$ 660
Planejamento de Ação de Guerrilha	R\$ 9.900
Planejamento de Ações Promocionais	R\$ 8.800
Planejamento de Campanha de Incentivo e ou Relacionamento	R\$ 17.600
Planejamento de Campanha Institucional ou Promocional	R\$ 17.600
Planejamento de Comunicação	R\$ 27.500
Planejamento de Comunicação Estadual	R\$ 27.500
Planejamento de Comunicação Nacional	R\$ 55.000
Planejamento de Comunicação Regional	R\$ 16.500
Planejamento de Convenção / Feiras	R\$ 7.700
Planejamento de Evento	R\$ 7.700
Planejamento de Lançamento / Relançamento de Produto	R\$ 17.600
Planejamento de Lançamento de Empresa	R\$ 27.500



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Planejamento de Lançamento Imobiliário	R\$ 17.600
Planejamento de Mídia	R\$ 5.060

Logotipo/Identidade Visual

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2021>
Envelopamento de Carro Grande	R\$ 1.650	R\$ 1.980	R\$ 3.630
Envelopamento de Carro Pequeno	R\$ 1.540	R\$ 1.980	R\$ 3.520
Envelopamento de Frota	R\$ 6.160	R\$ 2.640	R\$ 8.800
Envelopamento de Ônibus	R\$ 1.760	R\$ 2.420	R\$ 4.180
Envelope simples / bloco	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Etiqueta de Roupa	R\$ 946	R\$ 1.210	R\$ 2.156
Fachada Publicitária	R\$ 5.060	R\$ 2.640	R\$ 8.800
Logotipo / Logomarca	R\$ 6.930	R\$ 2.970	R\$ 9.900
Logotipo / Logomarca Promocional	R\$ 4.950	R\$ 1.650	R\$ 6.600
Logotipo / Logomarca Reformulação	R\$ 6.391	R\$ 2.739	R\$ 9.130
Manual de Identidade Visual Básico	R\$ 1.980	R\$ 2.420	R\$ 4.400
Manual de Utilização de Logotipo / Logomarca	R\$ 1.760	R\$ 1.980	R\$ 3.740
Nome	-	-	R\$ 5.060
Papelaria / Cartão de Visita	R\$ 1.210	R\$ 616	R\$ 1.826
Papelaria / Envelope Ofício / Saco (cada)	R\$ 1.430	R\$ 616	R\$ 2.046
Papelaria / Papel Timbrado	R\$ 1.210	R\$ 616	R\$ 1.826



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Papelaria / Pasta	R\$ 1.650	R\$ 616	R\$ 2.266
Slogan	-	-	R\$ 3.300
Totem	R\$ 1.980	R\$ 2.530	R\$ 4.510
Uniforme	R\$ 1.980	R\$ 2.530	R\$ 4.510

Mídia impressa - Jornal

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2021 >
Página Dupla	R\$ 4.334	R\$ 2.706	R\$ 7.040
01 Página	R\$ 3.432	R\$ 2.288	R\$ 5.720
1/2 até Rouba Página	R\$ 2.838	R\$ 1.892	R\$ 4.730
1/4 até 1/2 Página	R\$ 1.450	R\$ 966	R\$ 2.416
1/8 até 1/4 de Página	R\$ 942	R\$ 628	R\$ 1.570
Até 1/8 de Página	R\$ 564	R\$ 376	R\$ 941

Mídia impressa - Publicidade legal/Balanços

PEÇA >	Layout >	Finalizaç ão >	2021 >
Página Dupla	R\$ 2.310	R\$ 1.540	R\$ 3.850
01 Página	R\$ 1.650	R\$ 1.100	R\$ 2.750
1/2 até Rouba Página	R\$ 1.452	R\$ 968	R\$ 2.420
1/4 até 1/2 Página	R\$ 1.056	R\$ 704	R\$ 1.760
1/8 até 1/4 de Página	R\$ 924	R\$ 616	R\$ 1.540



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Até 1/8 de Página	R\$ 369	R\$ 246	R\$ 616
----------------------	---------	---------	---------

Mídia impressa - Revista

PEÇA >	Layout >	Finalização > >	2021
Página Dupla	R\$ 3.520	R\$ 1.760	R\$ 5.280
01 Página	R\$ 2.750	R\$ 1.210	R\$ 3.960
2/3 de página	R\$ 2.310	R\$ 935	R\$ 3.245
1/2 página	R\$ 1.760	R\$ 880	R\$ 2.640
1/4 página	R\$ 1.430	R\$ 616	R\$ 2.046
Valor mínimo	R\$ 880	R\$ 748	R\$ 1.628

Mídia eletrônica - Audiovisuais

PEÇA >	2021
>	
Assinatura / Vinheta Eletrônica	R\$ 7.761
Audiovisual / Documentário 3'a 5' - Roteiro	R\$ 18.480
Audiovisual / Documentário 5'a 10' - Roteiro	R\$ 25.872
Audiovisual / Documentário 10' a 20' - Roteiro	R\$ 34.496
Audiovisual / Documentário acima de 20' - Roteiro	<i>a combinar</i>



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Audiovisual /Documentário - Direção de Arte	R\$ 8.008
Filme / VT Direção de Arte	R\$ 3.388
Filme / VT Institucional até 30" - Roteiro	R\$ 11.630
Filme / VT Institucional até 60" - Roteiro	R\$ 14.248
Filme / VT Institucional de 60" a 2' - Roteiro	R\$ 17.482
Filme / VT Ofertas até 30" - Roteiro	R\$ 8.352
Filme / VT Ofertas até 60" - Roteiro	R\$ 10.354
Filme / VT Ofertas de 60" a 2' - Roteiro	R\$ 12.048

Mídia eletrônica - Audiovisuais

PEÇA>		2021
>		
Jingle até 30" - Roteiro	R\$ 6.204	
Jingle de 30" a 60" - Roteiro	R\$ 7.436	
Jingle de 60" a 2' - Roteiro	R\$ 8.668	
Motion Design até 15"	R\$ 3.300	
Motion Design de 15" até 30"	R\$ 3.905	
Motion Design de 30" até 45"	R\$ 5.115	
Motion Design acima 45"	R\$ 5.940	
Static Design	R\$ 4.290	
Roteiro / Merchandising	R\$ 5.236	
Roteiro Flash / Foguete	R\$ 5.236	



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Roteiro / Carro de Som	R\$ 5.236
Spot até 30" - Roteiro	R\$ 2.772
Spot de 30" a 60" - Roteiro	R\$ 4.004
Spot de 60" a 2' - Roteiro	R\$ 5.236

Mídia - Outdoor

PEÇA >	Layout >	Finalização >	>	2021
Banco de Praça	R\$ 1.108,80	R\$ 739,20		R\$ 1.848
Busdoor	R\$ 2.217,60	R\$ 1.478		R\$ 3.696
Busside	R\$ 3.520	R\$ 1.760		R\$ 5.280
Faixa de Rua	R\$ 847	R\$ 363		R\$ 1.210
Faixa para Avião	R\$ 847	R\$ 363		R\$ 1.210
Gradil	R\$ 847	R\$ 363		R\$ 1.210
Minidoor	R\$ 2.420	R\$ 1.650		R\$ 4.070
Muro	R\$ 825	R\$ 1.430		R\$ 2.255
Ônibus / Abrigo	R\$ 2.217	R\$ 1.478		R\$ 3.696
Ônibus / Testeira de Ponto	R\$ 1.108	R\$ 739		R\$ 1.848
Outdoor	R\$ 3.520	R\$ 1.760		R\$ 5.280
Outdoor Duplo	R\$ 4.180	R\$ 1.760		R\$ 5.940
Painel (Triface / Backlight / Frontlight)	R\$ 3.410	R\$ 1.650		R\$ 5.060
Painel Eletrônico	R\$ 2.956	R\$ 1.971		R\$ 4.928
Placa Comemorativa	R\$ 1.108	R\$ 739		R\$ 1.848
Placa de Esquina	R\$ 825	R\$ 1.595		R\$ 2.420



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Placa de Estrada	R\$ 2.956	R\$ 1.971	R\$ 4.928
Placa de Obra	R\$ 2.402	R\$ 1.601	R\$ 4.004
Placa de Sinalização	R\$ 1.201	R\$ 800	R\$ 2.002
Pórtico de Entrada	-	-	<i>a combinar</i>
Prédio / Empena	R\$ 3.542	R\$ 1.518	R\$ 5.060

Mídia - Outdoor

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2021 >
Prédio / Envelopamento	R\$ 5.082	R\$ 2.178	R\$ 7.260
Protetor de Árvores	R\$ 924	R\$ 616	R\$ 1.540
Relógio Digital	R\$ 1.386	R\$ 924	R\$ 2.310
Sanca (metrô/trem)	R\$ 1.386	R\$ 924	R\$ 2.310
Tapume	R\$ 2.402	R\$ 1.601	R\$ 4.004
Táxi / Teto Luminoso	R\$ 1.108	R\$ 739	R\$ 1.848
Taxidoor	R\$ 2.217	R\$ 1.478	R\$ 3.696

Mídia - indoor

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2021 >
Adesivo Lateral Escada Rolante	R\$ 1.848	R\$ 1.232	R\$ 3.080
Cartaz Interno Terminais	R\$ 1.848	R\$ 1.232	R\$ 3.080
Colunas de Garagem	R\$ 924	R\$ 616	R\$ 1.540
Decoração de Vitrine	R\$ 2.956	R\$ 1.971	R\$ 4.928



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Envelopamento da Parte Superior de Portas	R\$ 924	R\$ 616	R\$ 1.540
Envelopamento de Mesas	R\$ 924	R\$ 616	R\$ 1.540
Envelopamento de Portas	R\$ 616	R\$ 924	R\$ 1.540
Floordoor	R\$ 1.320	R\$ 1.023	R\$ 2.343
Pequenos Painéis Indoor	R\$ 1.320	R\$ 1.760	R\$ 3.080
Placa de Sinalização inMall	R\$ 880	R\$ 968	R\$ 1.848
Tapume	R\$ 2.310	R\$ 1.694	R\$ 4.004

Design Editorial

PEÇA>		2021
>		
Boletim / Informativo até 04 págs		R\$ 7.150
Boletim / Informativo até 08 págs		R\$ 10.725
Boletim / Informativo até 16 págs		R\$ 16.060
Boletim / Informativo até 32 págs		R\$ 20.130
Boletim / Informativo acima de 32 págs		<i>a combinar</i>
Catálogo Capa / Miolo até 04 págs		R\$ 12.012
Catálogo Capa / Miolo até 08 págs		R\$ 15.015
Catálogo Capa / Miolo até 16 págs		R\$ 18.772
Catálogo Capa / Miolo acima de 16 págs		<i>a combinar</i>
CD ou DVD Projeto Capa / Bolacha / Encarte simples		R\$ 5.667
CD ou DVD Projeto Capa / Bolacha / Encarte de 08 a 16 págs		R\$ 8.646
Cordel Capa e Miolo até 12 págs		R\$ 10.010



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

Cordel Capa e Miolo até 24 págs	R\$ 12.512
Cordel Capa e Miolo acima de 24 págs	<i>a combinar</i>
House Organ Projeto/Editoração até 04 págs	R\$ 12.012
House Organ Projeto/Editoração até 08 págs	R\$ 15.015
House Organ Projeto/Editoração até 16 págs	R\$ 18.788
House Organ Projeto/Editoração acima de 16 págs	<i>a combinar</i>

Design Editorial

PEÇA>

20

21>

Livreto até 04 págs	R\$ 10.010
Livreto até 08 págs	R\$ 15.015
Livreto até 16 págs	R\$ 22.484
Livreto até 32 págs	R\$ 28.182
Livreto até 64 págs	R\$ 35.266
Livreto acima de 64 págs	<i>a combinar</i>
Livro de Arte - Projeto Gráfico (capa)	R\$ 13.200
Livro de Arte - Projeto Gráfico (miolo) até 104 págs	R\$ 92.400
Livro de Arte - Projeto Gráfico (miolo) até 256 págs	R\$ 147.840
Livro de Arte - Projeto Gráfico (miolo) acima de 256 págs	<i>a combinar</i>
Livro Texto Corrido - Projeto Gráfico (capa)	R\$ 6.160
Livro Texto Corrido - Projeto Gráfico (miolo) até 104 págs	R\$ 18.480
Livro Texto Corrido - Projeto Gráfico (miolo) até 256 págs	R\$ 23.100
Livro Texto Corrido - Projeto Gráfico (miolo) até 432 págs	R\$ 28.875



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Livro Texto Corrido - Projeto Gráfico (miolo) acima de 432 págs	<i>a combinar</i>
Livro Txt + fotos-ilustrações-tabelas-gráficos, Proj. Gráf. (capa)	R\$ 8.008
Livro Txt + fotos-ilustrações-tabelas-gráficos, Proj. Gráf. (miolo) até 104 págs	R\$ 24.024
Livro Txt + fotos-ilustrações-tabelas-gráficos, Proj. Gráf. (miolo) até 256 págs	R\$ 30.030
Livro Txt + fotos-ilustrações-tabelas-gráficos, Proj. Gráf. (miolo) até 432 págs	R\$ 37.537
Livro Txt + fotos-ilustrações-tabelas-gráficos, Proj. Gráf. (miolo) acima de 432 págs	<i>a combinar</i>

Embalagens

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2021>
Bula	R\$ 1.364	R\$ 1.870	R\$ 3.234
Caixa de Embarque	R\$ 2.970	R\$ 2.882	R\$ 5.852
Cartela	R\$ 946	R\$ 1.210	R\$ 2.156
Cinta para Embalagem	R\$ 946	R\$ 1.364	R\$ 2.310
Display	R\$ 5.280	R\$ 2.112	R\$ 7.392
Embalagem	R\$ 6.468	R\$ 2.772	R\$ 9.240
Embalagem Blister	R\$ 7.458	R\$ 4.400	R\$ 11.858
Embalagem de Linha de Produtos (até 05 produtos)	R\$ 15.092	R\$ 6.468	R\$ 21.560
Embalagem Promocional	R\$ 4.620	R\$ 3.080	R\$ 7.700
Embalagem / Reformulação	R\$ 3.960	R\$ 3.080	R\$ 7.040
Mascote	R\$ 4.400	R\$ 1.760	R\$ 6.160
Mock-up	R\$ 4.400	R\$ 1.760	R\$ 6.160



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Pictograma	R\$ 3.850	R\$ 1.650	R\$ 5.500
Rótulo	R\$ 6.468	R\$ 2.772	R\$ 9.240
Rótulo de Linha de Produtos (até 05 produtos)	R\$ 15.092	R\$ 6.468	R\$ 21.560
Rótulo Promocional	R\$ 4.620	R\$ 3.080	R\$ 7.700
Rótulo / Reformulação	R\$ 3.960	R\$ 3.080	R\$ 7.040
Sacola Institucional	R\$ 5.236	R\$ 2.244	R\$ 7.480
Sacola Promocional	R\$ 2.156	R\$ 924	R\$ 3.080

Materiais impressos, capas e páginas

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2021>
Agenda Capa	R\$ 1.848	R\$ 1.232	R\$ 3.080
Agenda Projeto / Finalização	R\$ 5.544	R\$ 3.696	R\$ 9.240
Álbum Capa	R\$ 1.980	R\$ 1.870	R\$ 3.850
Álbum Projeto / Finalização	R\$ 4.180	R\$ 4.840	R\$ 9.020
Apostila Capa	R\$ 2.046	R\$ 2.310	R\$ 4.356
Apostila Desenvolvimento (por pág)	R\$ 616	R\$ 594	R\$ 1.210
Book Projeto / Finalização	R\$ 4.620	R\$ 3.080	R\$ 7.700
Broadside Projeto / Finalização	R\$ 5.852	R\$ 2.508	R\$ 8.360
Caderno Capa	R\$ 1.936	R\$ 1.298	R\$ 3.234
Caderno Desenvolvimento (por pág)	R\$ 431	R\$ 184	R\$ 616
Calendário de Mesa 1 lâmina	R\$ 2.310	R\$ 1.540	R\$ 3.850
Calendário de Mesa Múltiplas Lâminas	R\$ 3.696	R\$ 2.464	R\$ 6.160



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Calendário de Parede 1 Lâmina	R\$ 2.310	R\$ 1.540	R\$ 3.850
Calendário de Parede Múltiplas Lâminas	R\$ 3.696	R\$ 2.464	R\$ 6.160
Cardápio Projeto / Finalização	R\$ 5.544	R\$ 3.696	R\$ 9.240
Carnê Capa	R\$ 1.386	R\$ 924	R\$ 2.310
Carnê Miolo	R\$ 1.386	R\$ 924	R\$ 2.310
Cartaz / Poster (de Arte)	R\$ 4.092	R\$ 2.728	R\$ 6.820
Cartaz Institucional	R\$ 2.772	R\$ 1.848	R\$ 4.620
Cartaz Promocional	R\$ 1.848	R\$ 1.232	R\$ 3.080
Cartazete	R\$ 1.386	R\$ 924	R\$ 2.310
Carteirinha	R\$ 462	R\$ 308	R\$ 770

Materiais impressos, capas e páginas

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2021 >
Circular / Carta	R\$ 554,40	R\$ 369	R\$ 924
Convite	R\$ 2.772	R\$ 1.848	R\$ 4.620
Diploma	R\$ 1.386	R\$ 924	R\$ 2.310
Editoração Tabela ou Gráfico	R\$ 924	R\$ 616	R\$ 1.540
Folder (por dobra)	R\$ 3.234	R\$ 1.386	R\$ 4.620
Formulário	R\$ 739	R\$ 492	R\$ 1.232
Ingresso	R\$ 1.848	R\$ 1.232	R\$ 3.080
Mala Direta	R\$ 4.250	R\$ 2.833	R\$ 7.084
Press Release (por lauda)	-	-	R\$ 1.540

Materiais Promocionais

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2021 >
------------------	--------------------	-------------------------	------------------



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

Adesivo	R\$ 2.695	R\$ 1.155	R\$ 3.850
Avental	R\$ 1.540	R\$ 924	R\$ 2.464
Back Drop	R\$ 1.430	R\$ 1.650	R\$ 3.080
Balcão para Degustação	R\$ 2.530	R\$ 3.014	R\$ 5.544
Bandeira	R\$ 616	R\$ 847	R\$ 1.463
Bandeirola	R\$ 616	R\$ 847	R\$ 1.463
Banner	R\$ 748	R\$ 946	R\$ 1.694
Baralho	R\$ 1.430	R\$ 2.882	R\$ 4.312
Bexiga / Bola / Balão	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Blimp	R\$ 1.430	R\$ 1.342	R\$ 2.772

Materiais Promocionais

PEÇA >	Layout >	Finalizaçã o >	2021 >
Bloco de Recados	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Boné	R\$ 748	R\$ 946	R\$ 1.694
Botton	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Braçadeira	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Caixa de Fósforo	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Calendário de Bolso	R\$ 1.012	R\$ 990	R\$ 2.002
Camiseta	R\$ 946	R\$ 594	R\$ 1.540
Caneta / Lápis	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Canivete / Faca	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Cartão de Agradecimento	R\$ 1.817	R\$ 778	R\$ 2.596
Cartão de Aniversário	R\$ 1.980	R\$ 1.716	R\$ 3.696



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Cartão de Natal	R\$ 1.980	R\$ 1.716	R\$ 3.696
Cartão Magnético / Crédito	R\$ 1.980	R\$ 1.716	R\$ 3.696
Cartão Postal	R\$ 946	R\$ 1.364	R\$ 2.310
Carteira para docs. Veículos etc.	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Cartela de Preço	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Chapéu	R\$ 946	R\$ 594	R\$ 1.540
Chaveiro	R\$ 946	R\$ 594	R\$ 1.540
Cinta	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Cinzeiro	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Copo / Caneca / Garrafa	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Crachá / Credencial	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Cupom	R\$ 946	R\$ 902	R\$ 1.848

Materiais Promocionais

PEÇA -	Layout	Finalização	2021
Deflector Solar	R\$ 1.540	R\$ 924	R\$ 2.464
Display de Balcão	R\$ 1.540	R\$ 924	R\$ 2.464
Display de Ponta de Gôndola	R\$ 1.540	R\$ 924	R\$ 2.464
Display de Preço	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Display de Vitrine	R\$ 1.320	R\$ 1.078	R\$ 2.398
Estandarte	R\$ 748	R\$ 946	R\$ 1.694
Faixa de Gôndola	R\$ 616	R\$ 770	R\$ 1.386
Ficha de Inscrição	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Fita de Cabeça / Pulso	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Flâmula	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Flyer / Folheto / Panfleto / Filipeta (frente e verso)	R\$ 1.430	R\$ 1.342	R\$ 2.772
Flyer / Folheto / Panfleto / Filipeta (frente)	R\$ 1.056	R\$ 792	R\$ 1.848
Galhardete	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Guardanapo	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Guarda-sol	R\$ 1.540	R\$ 924	R\$ 2.464
Imã de Geladeira	R\$ 1.056	R\$ 792	R\$ 1.848
Inflável	R\$ 2.618	R\$ 1.122	R\$ 3.740
Lenço	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Leque	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Marcador de página	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Medalha	R\$ 1.056	R\$ 792	R\$ 1.848
Móbile	R\$ 1.320	R\$ 1.606	R\$ 2.926
Mouse pad	R\$ 1.320	R\$ 1.144	R\$ 2.464

Materiais Promocionais

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2021 >
Nécessaire	R\$ 1.320	R\$ 1.144	R\$ 2.464
Painel Fotográfico	R\$ 1.760	R\$ 1.430	R\$ 3.190
Painel / Fundo de Palco	R\$ 3.773	R\$ 1.617	R\$ 5.390
Papel de Bandeja	R\$ 1.760	R\$ 1.430	R\$ 3.190
Passador de Gôndola	R\$ 1.540	R\$ 924	R\$ 2.464
Pen Drive	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

Placa Inaugurativa / Comemoração	R\$ 1.540	R\$ 924	R\$ 2.464
Plaqueta	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Porta Copo	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Praguinha	R\$ 616	R\$ 924	R\$ 1.540
Prancha PVC	R\$ 1.056	R\$ 792	R\$ 1.848
Press-kit / Pasta (capa e por lâmina)	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Raspadinha	R\$ 1.540	R\$ 924	R\$ 2.464
Régua	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Risque-Rabisque	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Saia de mesa / Faixa de mesa	R\$ 616	R\$ 924	R\$ 1.540
Selo	R\$ 1.540	R\$ 924	R\$ 2.464
Stand para feiras / Envelopagem acima de 25 mts	R\$ 5.170	R\$ 8.690	R\$ 13.860
Stand para feiras / Envelopagem até 15 mts	R\$ 3.542	R\$ 4.598	R\$ 8.140
Stand para feiras / Envelopagem de 15 a 25 mts	R\$ 3.520	R\$ 7.260	R\$ 10.780
Stand para feiras/Projeto Publicitário	A combinar	A combinar	A combinar
Take one	R\$ 2.090	R\$ 1.760	R\$ 3.850
Toalha	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232

Materiais Promocionais

PEÇA >	Layout >	Finalizaçã o >	2021 >
Troféu	R\$ 2.090	R\$ 1.760	R\$ 3.850
Viseira	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Welcome Package	R\$ 2.090	R\$ 1.760	R\$ 3.850



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Woobler	R\$ 2.048	R\$ 877	R\$ 2.926
---------	-----------	---------	-----------

Outros serviços

SERVIÇO> 2021>

Tratamento de Imagens (outros)	<i>a combinar</i>
Tratamento de Imagens (simples)	R\$ 440
Valor de arte mínima	R\$ 616
Vetorização (por Logotipo)	R\$ 220

Design Gráfico Político - Identidade Visual

POSIÇÃO> 2021>

Governador	R\$ 385.000
Senador	R\$ 352.000
Deputado Federal	R\$ 264.000
Deputado Estadual	R\$ 165.000
Prefeito Capital	R\$ 264.000
Prefeito Interior	R\$ 132.000
Vereador Capital	R\$ 88.000
Vereador Interior	R\$ 49.500

Multimídia

PEÇA - 2021

Power Point até 30 Telas	R\$ 5.280
Power Point acima de 30 Telas	<i>a combinar</i>

Serviços adicionais

PEÇA> 2021>



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

Cópia com CD	R\$ 55
Cópia com Pen Drive (unidade até 8 gigas)	R\$ 88
Digitação de Textos (por lauda até 1.200 toques)	R\$ 385
Digitação de Textos / Outros idiomas (por lauda)	R\$ 577
Mapa de Localização Ilustrado	<i>a combinar</i>
Mapa de Localização Simples	R\$ 3.080

Anúncios Display

PEÇA / TIPO >		PREÇO REFERÊNCIA >
Master (quaisquer dimensões)		R\$ 3.734
	Estático	Animado
Adaptação (quaisquer dimensões)	R\$1.488	R\$ 1.638
	POR FORMATO	18 FORMATOS GND*
Replicação (Ajustes de especificações para outros veículos)	R\$ 437	R\$ 1.955

*Considerando horas de motion e replicação completa de uma campanha de Display para a Rede Display Google (GDN), 18 formatos.
Formatos Publicitários Mais Utilizados

PEÇA >	Dimensões em Pixels
Arranha-céu (Skyscraper)	120 X 600
Arranha-céu largo (Wide skyscraper)	160 x 600
Banner	468 x 60
Super banner (Cabeçalho)	728 x 90



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

Super banner expansível	728 x 90 - 728 x 300
Giga banner (Cabeçalho grande)	970 x 90
Retângulo	180 x 150
Retângulo médio	300 x 250
Retângulo grande	336 x 280
Retângulo vertical	240 x 400
Barra vertical	200 x 446
Quadrado	250 x 250
Quadrado pequeno	200 x 200

PEÇA >		Dimensões em Pixels
Meia página (Half page)		300 x 600
Outdoor (Billboard)		970 x 250
Dhtml / Floater		Variável, até 72.200 pixels de área
MOBIL E		
Feature Phones >		
Small Banner		120x20
Medium Banner		168x28
Large Banner		216x36
Smart Phones - Web & APPs >		
Banner e Banner Expansível		300x50
Wide Banner e Wide Banner Expansível		320x50
Interstitial		300x250



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

**Observação: Formatos padrão IAB e Rede Display Google (GDN). Sujeitos a alteração
OUTRAS PEÇAS**

PEÇA> Criação /Finalização	
Post simples/Anúncio Redes Sociais (jpg/gifs + texto)	3.354
Post Carrossel (jpg/gifs + texto)	6.708
Cover para Redes Sociais	3.354
Criação /	
Animação / Programação	

Anúncio para Tablet Horizontal ou Vertical	7.468
Anúncio para Tablet Horizontal e Vertical	11.202

Observações:

- 1) Adaptações de materiais já criados:50% do valor original.
- 2) Os preços de anúncio para tableti ncluem animação e programação. Para anúncio estático cobrar 60%.

Projetos >Business Intelligence

A disciplina Business Intelligence é ampla com várias áreas de atuação, tais como: big data, análise qualitativa e quantitativa de dados, planejamento de TI,banco de dados, entre outras. Escolhemos inserir o preço referência do serviço mais demandado pelos clientes: análise de campanhas de comunicação.

ANÁLISE DE BI Análise qualitativa de dados gerados a partir das diversas plataformas disponíveis no mercado que coletam dados nos canais utilizados nas ações. A análise consiste na interpretação dos dados tabulados extraindo informações relevantes para a validação da estratégia e objetivos definidos para a ação (KPIs), gerando relatório de recomendações para a implementação de correções ou ajustes nas diversas ações em desenvolvimento.	R\$ 6.720
--	-----------

Observação: Análise estimada para campanhas de porte médio, com até 5 canais digitais diferentes.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

PROJETOS> CAMPANHAS DIGITAIS

Planejamento de Campanhas abrange 2 áreas distintas: planejamento estratégico e o planejamento de mídia, ambos para campanhas digitais.
Partimos do princípio de que as premissas globais como objetivos, metas, matriz swot e demais componentes de um planejamento estratégico da marca já foram feitos e implementados.

<p>PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE CAMPANHAS DIGITAIS A partir de briefing padrão com todas as informações referentes a campanha a ser planejada a equipe de planejamento, em conjunto com as equipes de BI e Mídia, desenvolverão o planejamento estratégico da campanha definindo: métodos de abordagem, personas alvo das ações, jornada do consumidor de acordo com o produto ou serviço objeto da campanha e objetivos a serem atingidos.</p>	R\$ 35.300
---	------------

<p>PLANEJAMENTO DE MÍDIA PARA CAMPANHAS DIGITAIS A partir de briefing padrão com todas as informações referentes a campanha a ser planejada, somados as informações do planejamento estratégico da campanha, a equipe de mídia definirá: canais digitais que melhor atendem a estratégia definida, volume de mídia em cada canal, plano de mídia padrão com todo o detalhamento técnico dos canais escolhidos, KPIs, modelos e periodicidade de relatório para o cliente.</p>	R\$ 24.100
--	------------

Observação: Análise estimada para campanhas de porte médio com volume de autorização de mídia com até 5 canais digitais.

Projetos > Campanhas Digitais

SERVIÇO/ESCOPO PREÇO REFERÊNCIA

GESTÃO DE CAMPANHA DE PERFORMANCE

Acompanhamento diário da campanha, com otimização constante, incluindo a implementação de recursos e ferramentas que visam garantir a melhor performance da conta, além do controle orçamentário da campanha.

<p>REDE DE PESQUISA (LINKS PATROCINADOS) Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.</p>	20% da verba gerenciada
--	-------------------------



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

REDE DE DISPLAY Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.	20% da verba gerenciada
PROGRAMÁTICA Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.	20% da verba gerenciada

Observação: Preço mínimo para Gestão de Campanha de Performance: R\$5.200/mês.

Projetos > Redes Sociais

SERVIÇO/ESCOPO PREÇO REFERÊNCIA
--

PLANEJAMENTO DE REDES SOCIAIS.

O planejamento de redes sociais inclui definição dos objetivos, conteúdo, plataformas **canais, incluindo a identidade visual desses canais, recursos a serem utilizados, persona da marca, métricas e monitoramento de resultados. Exige um diagnóstico que consiste em mapear a atuação da marca nas diversas plataformas sociais e a identidade percebida e compartilhada por seus stake holders.**

<ul style="list-style-type: none">• Diagnóstico de presença nas redes sociais• Definição dos objetivos a serem atingidos• Avaliação das melhores plataformas para a marca e definição do papel estratégico de cada uma• Criação de guia de conteúdo, incluindo a identidade visual, recursos a serem utilizados, persona da marca, tom de voz, editorial e volumetria• Definição de métricas para acompanhamento• Definição de ferramentas para análise de desempenho	R\$ 27.200
--	------------

GESTÃO DE REDES SOCIAIS

Gestão e criação de conteúdo para os canais, com periodicidade e frequência de publicação. Análise das menções da marca, bem como da repercussão das ações da empresa nesses canais. O monitoramento contínuo inclui o relacionamento com stakeholders, análises de métricas relevantes e ações emergenciais de acordo com o que for detectado. GESTÃO DE	R\$ 12.500 /
--	--------------



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

CANAIS E CONTEÚDO <ul style="list-style-type: none">• Gestão e criação de conteúdo para os canais, com periodicidade e frequência de publicação• Publicação de conteúdo próprio ou de terceiros• Planejamento recorrente dos temas abordados no mês• Customização das fanpages como motado período• Gerenciamento de fluxo de aprovação de conteúdo junto ao cliente• Volumetria: até 03 redes sociais, postagens nas seguintes quantidades: Facebook 3 posts/semana, Twitter 1 post/dia, Instagram 2 posts/semana• Insights para a produção de conteúdo• Entrega e apresentação de relatório mensal	Mês
--	-----

Projetos > Redes Sociais

SERVIÇO/ESCOPO> Referência>	Preço
GESTÃO DE MONITORAMENTO <ul style="list-style-type: none">• Análise das menções da marca, bem como das repercussões das ações da empresa nesses canais (até 8.000 menções/mês)• Monitoramento de interações das pessoas com a marca e com as postagens• Monitoramento das postagens com métricas, análise, avaliação dos resultados• Monitoramento de menções e temperatura de humor• Monitoramento de resultados de ações e campanhas• Indicadores de desempenho (KPIs)• Acordo de Nível de Serviço 5x8• Entrega e apresentação de relatório mensal.	R\$ 7.800 / Mês
GESTÃO DE RELACIONAMENTO <ul style="list-style-type: none">• Monitoramento do relacionamento dos seguidores com a marca• Classificação do perfil de seguidores e influenciadores• Monitoramento e análise para ações emergenciais complexas e sem complexidade• Acordo de Nível de Serviço 5x8• Volume médio de 150 interações por mês• Entrega e apresentação de relatório mensal	R\$ 11.000 / Mês

Observação: os preços não incluem contratação de ferramenta de gestão e monitoramento em redes sociais.

Projetos > SEO (Search Engine Optimization)



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

SERVIÇO/ESCOPO
PREÇO REFERÊNCIA

PLANEJAMENTO

Etapa fundamental para o sucesso dos projetos de SEO, o planejamento identifica os melhores termos (palavras-chave) e melhores canais para posicionar a marca, considerando o produto/serviço, concorrência e, principalmente, volume de buscas na internet, a fim de assegurar o melhor posicionamento da marca nos sites de busca. São definidas as metas e os KPIs que nortearão a gestão de SEO. Estratégias de link building, conteúdo e performance também são definidas no planejamento, bem como melhorias técnicas para otimizar a indexabilidade nos mecanismos de busca.

<ul style="list-style-type: none">• Análise do comportamento de busca do mercado da empresa• Definição de palavras-chave positivas e negativas que afetam a audiência• Identificação das palavras-chave que estão mais associadas	R\$ 23.500
<p>ao domínio</p> <ul style="list-style-type: none">• Definição dos melhores canais (buscadores)• Definição dos tipos de conteúdo mais adequados• Definição das estratégias de link building• Análise do Ranking orgânico (organic) e de autoridade (authority)• Estudo de consistência das palavras-chave em páginas específicas• Traffic source - tendências no volume de buscas para o mercado/segmento, em todos os buscadores.• Análise do Campo Semântico para qualificação da audiência desejada• Definição da estratégia de Gestão de Autoridade• Definição de Metas e KPIs	

Projetos > SEO (Search Engine Optimization)

SERVIÇO/ESCOPO
PREÇO REFERÊNCIA

GESTÃO

A gestão de SEO é um trabalho contínuo, visto que os algoritmos de busca evoluem constantemente. Inclui link building, instruções técnicas para otimização de páginas, códigos do site, otimização do conteúdo e das imagens, instruções para otimização de back-links e, principalmente, gestão de performance com foco nos KPIs definidos no planejamento.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

Diagnóstico e Setup Inicial do Canal

Consiste em ações técnicas no canal, executadas no início do trabalho de gestão, que visam corrigir falhas e tornar o canal ótimo e relevante pelos buscadores.

<ul style="list-style-type: none">•Apontamento de otimizações da estrutura da informação no site•Melhorias no Title e Meta Description•Correções na indexação do site (rastreamento, ações manuais, dns, 404, robots, sistema ps e servidor)•Levantamento de Transferência de propriedade e autoridade de página/domínio•Análises de Broken Link, Back link se Link Building•Identificação de erros e fatores que podem ser interpretados como black hat•Relatório de posição dos itens a busca orgânica em palavras-chave positivas	R\$ 11.500
--	------------

Observação: Preço para 20 Seções/Templates.

GESTÃO DE SEO

A gestão de SEO é um trabalho contínuo, visto que os algoritmos de busca evoluem constantemente. É fundamental para chegar à primeira página dos buscadores e manter o site em evidência.

<ul style="list-style-type: none">• Orientações para criação de conteúdos relacionados aos objetivos traçados• Instruções técnicas para otimização de páginas• Revisão constante de códigos do canal• Otimização do conteúdo e das imagens• Instruções para otimização de back-links• Gestão de performance com foco nos KPIs definidos no planejamento• Volume sugerido criação de um conteúdo por semana.	R\$ 9.500 / Mês
---	-----------------

Observação:

Escopos e investimentos estimados para um canal de pequeno e médio porte com especificação funcional semelhante aos citados nesta tabela.

Projetos > Website

SERVIÇO/ESCOPO>
Referência>

Preço



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Responsivo com 10 seções. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end para um novo website. Painel de Administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML,XHTML,CSS,XML,etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.	R\$ 37.100
CRIAÇÃO> Referência>	Preço
Website	R\$ 14.840
Hot site de evento com 8 seções, sem meio de pagamento ou controles integrados. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), site map, wire frame, layout e desenvolvimento front-end e back-end. Painel de Administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação embuscadores.	R\$ 21.359
CRIAÇÃO> Referência>	Preço
Hotsite	R\$ 8.545

Projetos - **Mobile Site**

Um Mobile Site possui as mesmas características de um website, porém devem ser consideradas premissas técnicas essenciais para elevar a experiência do usuário e otimizar muito o desempenho, visto que serão utilizados em dispositivos móveis.

Versão de um website já existente. 10 seções: Home, Empresa, Serviços, Galeria de Mídias (fotos, vídeos), Formulário de Contato, Formulário de Orçamento, Notícias, Clientes, Casos de Sucesso, Resultados de busca. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end. Painel de Administração para atualização de conteúdo. HTML, desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML,XHTML,CSS,XML,etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Teste sematé 10 resoluções diferentes de dispositivos móveis.	R\$ 22.200
---	------------

Projetos >Blog



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

SERVIÇO/ESCOPO>

Preço Referência>

O Blog nada mais é que um web site com foco em divulgar rapidamente informações de um modo simples e rápido.

Responsivo com 5 seções: Home, Categoria de conteúdo, Conteúdo, Resultados de Busca e Fale conosco. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sistema p, wire frame, layout e desenvolvimento front-end e back-end. Painel de Administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.	R\$ 14.400
CRIAÇÃO>	Preço
Referência>	
Blog	R\$ 5.760

Projetos >Landing Page

SERVIÇO/ESCOPO>

Preço Referência>

Página criada exclusivamente como destino de uma campanha. Tem como principal objetivo informar o usuário sobre uma determinada ação, lançamento, promoção com foco em aumentar o engajamento e conversão.

Página única de campanha já definida no planejamento, responsiva, com os seguintes elementos: Até 3 banners em slider, até 2 blocos de textos, até 10 imagens, até 3 vídeos incorporados de ferramenta de terceiros, formulário de captação que envia um e-mail ao administrador. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.	R\$ 7.120
CRIAÇÃO>	Preço
Referência>	
Landing Page	R\$ 2.848



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Observações válidas para Website, Hotsite, Mobile Site, Blog e Landing Page: Os preços não incluem produção de conteúdo e ferramentas interativas não especificadas no escopo. Os preços não incluem hospedagem, compra de domínio e certificados de segurança, que devem ser orçados à parte.

Projetos > Mobile App

SERVIÇO/ESCOPO> Referência>	Preço
Desenvolvimento de aplicativo híbrido, proprietário, para as plataformas Androide IOS. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), wireframe, layout e desenvolvimento front- end e back-end. Funcionalidades:Login, Logout, Esqueci minha senha, Termos de Uso, Cadastro, Sobre o Aplicativo, Galeria de Fotos, Notícias, Push notification, Eventos, Alteração de dados cadastrais. Painel de Administração para atualização de conteúdo e APIs de integração entre o Back-end e o APP. Compatibilidade e testes nas últimas versões de sistema operacional dos principais dispositivos.	R\$ 57.600

Observação: O preço não inclui produção de conteúdo e ferramentas interativas não especificadas no escopo.

Projetos >E-commerce

Customização de e-commerce, utilizando plataforma de mercado existente. Em caso de plataformas open-source, é definido um tema padrão e com base nisto é feita toda customização. Em caso de plataforma proprietária, é utilizado o tema já existente e feito as customizações dentro dos limites da plataforma.

E-com merce para empresas de pequeno e médio porte com nível de maturidade média em venda on-line. Layout e desenvolvimento front-end e back-end. Personalização das Seguintes páginas: Home, Categoria de Produtos, Produto, Carrinho de Compras, Finalização de Pedido, Resultados de Busca, Institucional. HTML desenvolvido utilizando ospadrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.	R\$ 48.200
CRIAÇÃO> Referência>	Preço
E-com merce	R\$ 19.280

Observações:

- O preço não inclui: planejamento, treinamento, homologação de meios de pagamento,



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

homologação de formas de entrega e carga de produtos.

- O preço não inclui desenvolvimento ou locação de plataforma, que deve ser orçado à parte.
- O preço não inclui hospedagem, compra de domínio e certificados de segurança, que devem ser orçados à parte.

Projetos > E-mail Marketing

SERVIÇO/ESCOPO> Referência>	Preço
CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DO HTML Criação de layout com conteúdo produzido a partir de briefing do cliente, mais diagramação e produção da peça em HTML, com links e códigos para mensuração.	R\$ 3.354
OUTROS SERVIÇOS DE E-MAIL MARKETING Importação, higienização e segmentação da base. Importação do HTML e programação dos disparos. Gestão: geração de relatórios, análise de performance e sugestões de ajustes.	<i>sob consulta</i>

Projetos >Newsletter

SERVIÇO/ESCOPO> Referência>	Preço
CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DO HTML Criação de layout mais diagramação e produção da peça em HTML, com links e códigos para mensuração. <i>*Conteúdo especializado produzido pelo cliente.</i>	R\$ 3.354
OUTROS SERVIÇOS DE NEWSLETTER Importação, higienização e segmentação da base. Importação do HTML e programação dos disparos. Gestão: geração de relatórios, análise de performance e sugestões de ajustes.	<i>sob consulta</i>



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxx

Contrato que entre si celebram Câmara Municipal de Rio Brillhante- MS, e a empresa _____.

CONTRATANTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE- MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº 206, centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº 01.952.654/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Presidente, doravante denominado **CONTRATANTE** e a, CNPJ:, Rua, CEP....., denominada **CONTRATADA**.

I - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o xxxxxxxx Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do RG n.º... SSP/MS e CPF n.º , residente e domiciliado na Rua...., nº, Bairro..., xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx-MS, Estado de Mato Grosso do Sul e a Contratada, neste ato representado pelo Sr. (a)....., Portador do CPF, nº: e RG: SSP , residente de domiciliado, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº XXX/XXXX, TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

III- FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232, de 2010, com aplicação complementar da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com alterações posteriores e n.º.s 4.680, de 1965 e respectivo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690, de 1966, alterado pelo nº 4.563, de 2002, bem como as Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), e pelas disposições da TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O **Objeto** do presente CONTRATO é a contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizados integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de interesse do Poder Legislativo Municipal, difundir idéias ou informar o público em geral.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

1.2 - A CONTRATADA atuará por conta e ordem da CONTRATANTE em conformidade com o art. 3º da lei nº. 4.680, de 1965 na contratação de: veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos, bem como, fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no item 1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Pelos serviços prestados a CONTRATADA será remunerada segundo os preços apresentados na Proposta de Preços, parte integrante deste contrato.

2.2. - Para liquidação e pagamento de despesas referentes a serviços especializados previamente autorizados pelo Poder Legislativo, a CONTRATADA deverá apresentar:

- I. a correspondente nota fiscal que será emitida sem rasura, em nome da Câmara Municipal, da qual constará o CNPJ, o número deste contrato e as informações para o crédito em conta corrente; nome e número do Banco, número da agência e número da conta;
- II. a primeira via do documento fiscal do fornecedor de serviços especializados ou do veículo de divulgação, emitido em nome da Câmara Municipal de Rio Brillante;
- III. Os documentos de comprovação de veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, da sua entrega.

2.3. - A contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos de fornecedores (quando se tratar do disposto do art 14 da lei 12.232, de 2010).

2.4. - Todo e qualquer serviço autorizado será pago no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da respectiva veiculação, mediante a apresentação da nota fiscal da Contratada e dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das notas fiscais ou faturas/duplicatas quitadas, emitidas pelos veículos e fornecedores.

2.5. - O Preço dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de descontos de _____%(____) sobre os itens constantes na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Mato Grosso do Sul (Sinapro/MS).

2.6. - Os serviços e os suprimentos externos terão os seus preços orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Contratada entre os previamente cadastrados junto a Câmara Municipal. O Contratante pagará à Contratada “honorários” de XX% (.....) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores.

2.7. - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos Veículos serão remunerados



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

à Contratada mediante o “desconto padrão” de 20% — de acordo como § único, do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Norma-Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, são originários do orçamento da Câmara Municipal de Rio Brillhante - MS, conforme a seguir descrito:

- 01.001 – Câmara Municipal de Rio Brillhante
- 01.001.01 Legislativa
- 01.001.01.031 Ação Legislativa
- 01.001.01.031.101 Execução das Ações Legislativas
- 01.031.101.2001 Manutenção das Atividades do Legislativo
- 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O período de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.648/98, a critério da Câmara Municipal de Rio Brillhante-MS, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

4.3 - Os serviços contratados poderão sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões em relação ao seu valor original atualizado - referente à alteração na quantidade de serviços contratados estimados na cláusula segunda deste Contrato, nos expressos termos do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A CONTRATADA executará os serviços previstos no contrato e fará sob a supervisão e orientação da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Rio Brillhante-MS, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades da Administração, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

5.1.1 - A Assessoria de Comunicação diligenciará junto à Contratada para que os serviços a serem executados, notadamente àqueles que signifiquem a exposição na impressão de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados na Casa, sejam realizados sob o caráter precípua de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

5.1.2- Toda e qualquer execução de serviços por parte da CONTRATADA somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação Câmara Municipal de Rio Brillhante –MS, por meio de seu presidente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Obriga-se à CONTRATADA a executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Obriga-se à CONTRATADA, a manter durante todo o período de vigência deste Contrato, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 - A CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 16, da Lei nº. 12.232/10, divulgará as informações sobre a execução deste contrato em site próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados;

6.4 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desde contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial do Estado, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso na execução do objeto contratual, ou a inexecução dos serviços, sem uma justificativa plausível aceita pela Câmara Municipal de Rio Brillhante-MS, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento da multa diária, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo, até cinco dias do recebimento da notificação da aplicação da penalidade, ou a ser descontado de futuras obrigações da Contratante, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Rio Brillhante- MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Brilhante - MS, ____ de ____ de _____.

Câmara Municipal de Rio Brilhante
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara Municipal de Rio
Brilhante

.....
.....
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

ASSINATURA

NOME: _____

NOME: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO V – PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA
TÉCNICA

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO – PLANO DE
COMUNICAÇÃO
PROPOSTA TÉCNICA VIA NÃO IDENTIFICADA

Pseudônimo: _____

QUESITOS *NOTA*

Raciocínio Básico – (de 0 a 10) pontos

Estratégia de Comunicação Publicitária – (de 0 a 20)

pontos **Ideia Criativa – (de 0 a 20) – pontos**

Estratégia de Mídia e não Mídia – (de 0 a 10) pontos

AVALIADOR 01: _____



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO V – PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA
TÉCNICA

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO – CONJUNTO DE
INFORMAÇÕES
PROPOSTA TÉCNICA VIA IDENTIFICADA

Agência: _____

QUESITOS NOTA

Capacidade Geral de Atendimento Revelada pela Licitante – (de 0 a 05) pontos Estrutura

Física e equipamentos necessários à realização dos serviços – (0 a 05) pontos

Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos – (0 a 05) pontos

Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital – (0 a 05) pontos

Repertório – (0 a 20) pontos

AVALIADOR 01: _____

Visto: _____



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO VI - PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO PLANO DE
COMUNICAÇÃO

PROPOSTA TÉCNICA VIA NÃO IDENTIFICADA

Pseudônimo: _____

QUESITOS	AVALIADO R01	AVALIADO R02	AVALIADO R03	Pontuação final por Quesito (média).
Raciocínio Básico				
Estratégia de Comunicação Publicitária				
Ideia Criativa				
Estratégia de Mídia e Não Mídia				

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida)

Observações:

- 1) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- 2) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 3) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO VI - PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO CONJUNTO DE
INFORMAÇÕES

PROPOSTA TÉCNICA VIA IDENTIFICADA

Agência: _____

QUESITOS	AVALIADO R01	AVALIADO R02	AVALIADO R03	Pontuação final por Quesito (média).
Capacidade Geral de Atendimento				
Estrutura física e equipamentos				
Pertinência da sistemática de atendimento e prazos				
Experiência da licitante no atendimento a outros clientes				
Repertório				

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida)

Observações:

- 4) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- 5) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 6) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO VII

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS

Agência: _____

QUESITOS	Pontos
Concedidos	TOTAL

Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto e meio para cada 1% - um por cento - de desconto e limitado a 40% - quarenta por cento - do valor da tabela).

Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos dos subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota auferida)

Observações:

- 1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 2) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO – NÃO EMPREGA MENOR

_____, inscrito no CNPJ sob nº.____
_____, por intermédio de seu representante legal, o
Sr._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº._____,
DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de
quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

assinatura do representante legal



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO – NÃO HÁ IMPEDIMENTO LEGAL PARA
PARTICIPAR DE LICITAÇÃO**

Declaramos, para fins do disposto no item 8.1.5 alínea b do Edital de TOMADA DE PREÇO nº 001/2023, que a empresa XXXXXXXX, CNPJ nº XXX.XXX.XX/0001-XX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXX, não está impedida de participar de licitações no âmbito da administração pública federal, estadual ou municipal.

Local e data

assinatura do representante legal



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS
SUPERVENIENTES**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

assinatura do representante legal



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Branco
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TRATA DE DIREITOS
AUTORAIS

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº
_____, sediada _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que:

Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato, ressalvados os direitos de terceiros.

Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para Câmara Municipal de Rio Branco- MS.

Local e data

assinatura do representante legal



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

ANEXO XII - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizados integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de interesse Câmara Municipal de Rio Brilhante, difundir idéias ou informar o público em geral.

1.2. Termo para contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, prestados por intermédio de Agência de Propaganda, para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo com assuntos de interesse dos munícipes. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de desconhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas:

- a) ao planejamento e execução de peças, materiais e projetos publicitarios criados;
- b) à produção e execução de peças, materiais e projetos publicitarios criados;
- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.3. Em conformidade com o contido na Lei nº 12.232/2010 a fim de atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE/MS.

2. DA REGÊNCIA LEGAL

2.1. Lei nº 12.232/2010;

2.2. Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente;

2.3. Lei nº 4.680/1964;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

2.4. Decreto Federal Nº 57.690/1966;

2.5. Decreto Federal Nº 4.563/2002;

2.6. Resolução TCE/MS nº 139/2020;

2.7. Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, previsto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

2.8. Resolução TCE MS nº 153/2021.

3. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Técnica e Preço.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O acesso à informação é um direito fundamental previsto no ordenamento jurídico brasileiro. A Constituição Federal de 1988 trata do tema no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988.

4.2. A comunicação é, comprovadamente, um instrumento fundamental de informação disponível a sociedade. É por meio de campanhas e estratégias comunicacionais que milhares de cidadãos tem acesso às informações de direitos e deveres, ou ainda, de ações e políticas de desenvolvimento humano.

4.3. A publicidade se faz necessário para que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE faça divulgação de suas ações e chegue ao público alvo, residente no Município de Rio Brilhante (distritos e áreas rurais), convocando a população para campanhas, por exemplo de vacinação, sensibilizando para os cuidados com a saúde, educação, segurança entre outros.

4.4. A referência deste termo, servirá de base para a contratação de serviços de publicidade a ser prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo um conjunto de atividades necessárias, de cunho técnico e de natureza especializada, quais sejam:

a) ao planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados a execução do contrato;

b) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato; e,

c) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

- 4.5. Disseminar informações sobre assuntos de interesse dos mais diversos segmentos sociais.
- 4.6. Estimular a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento da sociedade.
- 4.7. Realizar ampla difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;
- 4.8. A Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS utiliza a publicidade e a propaganda como meios auxiliares importantes na divulgação de suas atividades legislativas junto a sociedade e a comunidade local. É necessário sensibilizar e informar toda a população, com ênfase aos jovens, sobre a importância da união de esforços entre sociedade e a Casa de Leis para propor idéias, reivindicar, denunciar, discutir e continuar transformando em realidade as expectativas de desenvolvimento e justiça social de todos os sul-mato-grossenses.
- 4.9. A contratação de uma agência de publicidade, que consiga agregar em seus produtos qualidade técnica a menor custo, trará ganhos para a instituição oferecer condições que permitirão dar maior visibilidade as atividades legislativas desta Casa de Leis.
- 4.10. Outro ponto a destacar é que atualmente não há contrato de publicidade no legislativo municipal.

5. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato e estimado para 12 (doze) meses é em torno de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar desta Tomada de Preços a licitante que atender a todas as condições deste Termo de Referência e apresentar os documentos nele exigidos e que seja certificada pelo Conselho Executivo das Normas Padrão - CENP conforme dispõe o artigo 4º, da lei n. 12.232/10 e esteja com seu Certificado de Qualificação Técnica em vigor.

6.2. Não poderá participar desta licitação a licitante:

- a) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, cisão, fusão e/ou incorporação;
- b) que por qualquer motivo tenha sido considerada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta, indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) que esteja reunida em consórcio;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

- d) estrangeira, sem sede no País;
- e) Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; e
- f) Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As **Propostas de Técnica** e de **Preço** deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação em envelopes distintos e separados, todos fechados, os quais deverão ser identificados com as informações abaixo previstas.

7.2. A **Proposta Técnica** deverá ser acondicionada em **03 (três)** envelopes distintos, a saber:

- a) Plano de Comunicação Publicitária – **Via não Identificada** – art. 6º, IV: **Envelope n.º 1** ESTE ENVELOPE SERÁ FORNECIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;
- b) Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada** – art. 6º, IV: **Envelope n.º 2**;
- c) Proposta Técnica - Conjunto de Informações – **Via Identificada** – art. 6º, IV: **Envelope n.º 3**.

7.3. A **PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA**, deverá conter: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia. Este envelope **NÃO PODERÁ TER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO NA PARTE EXTERNA**, para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do **Envelope n.º 2**.

7.4. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO só aceitará o **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA** se estiver acondicionado no **Envelope n.º 1**, fornecido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CMRB/MS.

7.5. O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA** deverá ser redigido em conformidade com o subitem 7.3.

7.6. As tabelas, gráficos e planilhas do subquesto “Estratégia de Mídia” poderão ter fonte Arial, com tamanho habitualmente utilizado nesses documentos.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

7.7. O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria.

7.8. O **Envelope n.º 1** deverá ser retirado pelas licitantes na sede da Câmara Municipal de Rio Brilhante, localizada na Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.207, Centro, Rio Brilhante/MS, CEP: 79.130-000, **das 08h00min às 13h00min, a partir da publicação do aviso do edital.**

7.9. O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA IDENTIFICADA deverá ser apresentado no **Envelope nº 2**, assim devidamente identificado, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMRB-MS.

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

ENVELOPE N.º 2

PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO: (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação, Publicidade e Estratégia de Mídia)

Razão Social da

Licitante: CNPJ/MF:

7.10. O **Envelope n.º 2** será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

7.11. O Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada**, sem os exemplos de peças que ilustram a “Ideia Criativa”, deverá constituir-se em uma **cópia da via não identificada**, com a identificação da licitante, e deve ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.12. O Conjunto de Informações (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) será informado no **Envelope n.º 3**, assim identificado, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMRB-MS.

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

ENVELOPE N.º 3

PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES: (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Solução de Problemas de Comunicação)

Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF

7.13. O **Envelope n.º 3** será providenciado pela licitante, e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

7.14. O **Envelope n.º 3** e os documentos nele condicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) não poderão ter qualquer informação, marcas, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via não Identificada** e que permita a identificação de sua autoria, antes da abertura do envelope n.º 2.

7.15. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no **Envelope n.º 4** assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CMRB-MS.

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

ENVELOPE N.º 4

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da

Licitante: CNPJ/MF

7.16. O **Envelope n.º 4** será providenciado pela licitante e deverá ser inviolável quanto às informações de que trata até sua abertura.

7.17. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

emendas ou rasuras, conforme modelo do **ANEXO 2**, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.18. Todos os conjuntos dos Documentos e Propostas deverão ser apresentados em formato A4, podendo ser utilizado qualquer meio de fixação dos documentos que permita seu fácil manuseio, sem riscos de desprendimento ou perda. Os documentos e propostas deverão ser apresentados sequencialmente de acordo com o Edital e todas as folhas deverão ser numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final, o Termo de Encerramento, declarando-se o número de páginas que o compõe e firmado pelo representante legal da empresa participante.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA PLANO DE COMUNICAÇÃO (ENVELOPES 1 e 2)

8.1. A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos:

8.1.1. O Plano de Comunicação Publicitária - **via não identificada** - consistirá de impressos em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipografia Arial, tamanho 12, sem condensação, entrelinhamento simples e sem espaço no título e parágrafo, e será composta de quatro quesitos:

I - Raciocínio básico, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da CMRB - MS, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela CMRB - MS;

III - Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada um dos seguintes meios, totalizando 05 (cinco) páginas:

- a) Jornal ou Revista: layout;
- b) Outdoor: layout;
- c) TV: storyboard;
- d) Rádio: Spot ou Jingle: roteiro;
- e) Banner para internet;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

IV - Estratégia de mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por elesugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, permitida a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças sugeridas na Ideia Criativa a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, sem inclusão no limite máximo de páginas fixadas.

V - Na simulação de que trata o item 8.1. IV:

- a) os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/65;
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

8.1.2. Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia, os proponentes poderão utilizar os tamanhos da fonte tipográfica Arial que julgarem mais adequados para sua apresentação.

8.2. O Plano de Comunicação Publicitária previsto no **item 8.1.** será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pela CMRB - MS, e outra com a identificação da licitante;

8.2.1. A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

8.3. Será vedada a aposição, ao invólucro e conteúdo destinado às informações da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro 01; ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 13 (treze) páginas previstas no Edital referentes aos seus **itens 8.1 I, II, III e IV:**

- a) em papel A4, 90 g, branco;
- b) com espaçamento de 2 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior, a partir da borda;
- c) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) sem utilização de “caps lock” ou caixa alta no texto ou título;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

- e) com textos justificados;
- f) com espaçamento “simples” entre linhas;
- g) com texto em fonte “Arial”, tamanho 12;
- h) com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito;
- i) agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda;
- j) sem identificação da licitante;
- k) sem utilização de cores de impressão, exceto as peças de ideia criativa.

8.4. Será desclassificado a licitante que descumprir o disposto neste **item 8.3**.

8.5. A critério da CMRB - MS, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificação, na vigência do Contrato.

9. CONTEUDO DO CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (ENVELOPE 3)

9.1. O Conjunto de Informações consistirá nos quesitos, Capacidade de atendimento (9.2) e Repertório e Relatos de Soluções (9.3):

9.1.2. O invólucro de nº 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante com a indicação no encerramento da quantidade de páginas que a compõem; consistirá de um caderno impresso em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipografia Arial, tamanho 12. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos:

9.2. **Capacidade de Atendimento** (em textos):

I. Em no máximo **10 (dez) páginas**, a licitante apresentará:

- a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);
- b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;
- c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 05 (cinco) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

e) A Comissão Permanente de Licitação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações.

f) Não serão aceitos, no item 9.2 da alínea a) até d), anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

9.3. Repertório e Relatos de Soluções (em textos e/ou fotos, layouts e mídias CD/DVD)

I. Apresentação de 1 (uma) campanha (case), produzida e veiculada pela licitante, sob a forma de peça e respectiva memória técnica (contendo indicação do nome do cliente, título, ficha técnica e a indicação de pelo menos 01 - um - veículo que tenha divulgado: devendo ser ou Jornal, ou Revista, ou Outdoor, ou TV, ou Rádio), na qual se incluirá apresentação do problema, solução e resultado em forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas para campanha;

II. A licitante deverá apresentar necessariamente, anexo, as peças que integraram a campanha, sendo uma peça para cada um dos meios divulgados (no mínimo, as peças do veículo exigido no item 9.3. item I);

a) As peças devem ser colocadas após as duas páginas do texto descritivo do repertório/case; não serão aceitos textos explicativos acompanhando as peças em questão, a não ser as palavras indicando do que se tratam (ex: Jornal ou Revista, Outdoor, TV, Rádio, Internet, Mídia Impressa Etc).

b) Não há limite de páginas para as peças que ilustram/compõem o repertório, apenas para o texto descritivo do case.

III. Além do case, a licitante deverá apresentar 4 (quatro) peças isoladas produzidas para clientes diferentes (sendo uma para cada: Jornal, Outdoor, Rádio e Internet), devendo ser apresentada uma ficha técnica sucinta, com um texto de no máximo dez linhas do problema que cada peça se propôs a resolver e menção de pelo menos um veículo / espaço que a divulgou / exibiu / expôs (não sendo permitido material de distribuição interna. A divulgação/exibição/exposição deverá sempre ser através de mídia de massa).

IV. Vídeo deverá ser fornecido em forma de CD ou DVD; spot e/ou jingle em CD; outdoor, anúncio de revista, anúncio de jornal e internet/banner em layouts com textos legíveis;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

V. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

VI. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes citados nos cases ou nas peças apresentadas no repertório, confirmação desses trabalhos.

VII. As campanhas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

9.4. Os profissionais indicados na alínea “a”, Inciso “I” subitem 9.2 Capacidade de Atendimento, deverão estar à disposição para prestação de serviço, caso a licitante seja classificada.

9.5. A critério da CMRB/MS, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

10. REMUNERAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS, de acordo com a dotação do Programa de Trabalho, Projeto Atividade, Fonte de Recursos, Ficha Orçamentária e Natureza da Despesa, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

10.2. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e serão submetidos à apreciação do Gestor do respectivo contrato da CÂMARA MUNICIPAL DE BRILHANTE/MS, que decidirá quanto à sua aprovação.

10.3. A execução desses serviços será remunerada originalmente na forma abaixo, levando-se em consideração os eventuais descontos e repasses concedidos pelas Licitantes, na forma apresentada na Proposta de Preço.

10.4. A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitas à Valoração, e deverá ser apresentada conforme **alíneas “a” e “b”** abaixo descritas, compreendendo:

- a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS), limitados a 50% (cinquenta por cento);



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa serviços de terceiro: Taxa de agência pela remuneração de **10% até 15% (quinze por cento)** sobre o custo de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados.

10.5. Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificada.

10.6. A licitante deverá apresentar declaração, anexa na Proposta de Preços, na qual:

a) Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

10.7. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em conformidade com o estabelecido no edital.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Somente as licitantes **classificadas** no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços apresentarão os documentos relativos à habilitação (Envelope nº 5), consistentes em:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TCE-

MS.TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023

ENVELOPE N.º 5

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social da

Licitante: CNPJ/MF:

12.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

da diretoria em exercício; **ou ainda**

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.1.2.2.01. A comprovação do cadastro do contribuinte municipal poderá ser feita por meio do Alvará do exercício vigente.

12.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.1.2.3.01. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade.

12.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

12.1.2.4.01. Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

12.1.2.4.02. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

12.1.2.4.03. Poderá a empresa apresentar a Certidão Unificada Tributos Federais e INSS em conformidade com Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14 da SRF, em substituições alíneas “c.1” e “d.1”.

12.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.

12.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

12.1.2.7. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440/2011).

12.1.3. Qualificação Técnica:

Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, vigente na data da licitação, incorporado ao sistema legal por força do Decreto nº 4.563/02, para atendimento do art. 4º, §1º da Lei nº 12.232/2010.

Comprovante/Declaração de registro ou inscrição da agência licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP, para atendimento do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

12.1.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

12.1.3.1.01. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

12.1.3.1.02. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

12.1.3.2. Comprovante de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP, para atendimento do art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

12.1.3.3. Declaração de que não será repassado a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, o pagamento de tributos e outros encargos;

12.1.3.4. Declaração de que os pagamentos (efetuados) pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE dos serviços de produção, da própria agência, dos fornecedores e dos veículos, serão realizados após a entrega dos serviços e/ou término da veiculação a partir da entrega dos comprovantes de veiculação e/ou protocolo de entrega dos serviços emitidos pelas Secretarias de Estado, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, que solicitaram os serviços, sempre condicionado às exigências estabelecidas no presente Edital;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

12.1.3.5. Declaração de que a Agência se compromete a reverter à Contratante parcela do “Desconto de Agência” a que faz jus, observados os parâmetros contidos no Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios, instituído pelo item 4.4 as Normas Padrão da Atividade Publicitária, editado pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

12.1.3.6. Certificado de qualificação técnica de funcionamento perante o Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP, ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

12.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

12.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentada na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:

I) Índices de Liquidez Geral (LG)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

II) Índice de Solvência Geral (SG)

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

III) Índice de Liquidez Corrente (LC)

Ativo Circulante



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

LC =

Passivo Circulante

12.1.4.2. Estará habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

12.1.4.2.01. Em se tratando de empresas cadastradas o cálculo deste índice será verificado pela Comissão Permanente de Licitação, através dos dados fornecidos pela licitante no Certificado de Registro Cadastral. Não havendo a necessidade da apresentação deste documento pela licitante cadastrada.

12.1.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor, conforme **subitem 8.6**, observado o prazo estipulado no **subitem 8.5**.

12.1.4.4. Declaração de Menor, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

12.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, ou documentação de regularidade fiscal em dia (certidão), substitui os documentos enumerados nos **subitens 12.1.1, 12.1.2 e 13.1.4 alíneas (“a”, “b” e “c”)**.

12.2.1. A licitante deverá apresentar juntamente com o Certificado de Registro Cadastral – CRC ou com a documentação de regularidade fiscal em dia, a relação de datas de vencimentos dos documentos.

12.3. As licitantes que apresentarem os certificados de que trata o subitem 13.2 deverão trazer os demais documentos solicitados, assim como **Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos**, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante, na forma determinada no § 2º, do Art. 32, da Lei Federal de Licitações, inseridos no Envelope n. 5 (da documentação).

12.4. As documentações, quando vencidas em data anterior à sessão de abertura do certame, deverão ser regularizadas junto ao Certificado de Registro Cadastral – CRC ou entregadas documentação de regularidade fiscal em dia na própria sessão, incluindo-as no Envelope da



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

Documentação de Habilitação.

12.5. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, umavez não mencionado será considerado como sendo até **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

12.6. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os objetos ofertados, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

12.7. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes n.ºs 1 e 3, de caráter público conforme dispõe o *art. 10, § 1º, da Lei nº 12.232/10*.

13.1.1. O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

13.1.2. Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, **80 (oitenta) pontos**, equivalentes a **80% (oitenta por cento) da pontuação máxima possível**.

13.1.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o previsto no edital, implicará na desclassificação da proposta.

13.1.4. Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

13.1.4.1. Plano de Comunicação Publicitária **máximo de 60 (sessenta) pontos no total**.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

I - <u>Raciocínio básico</u> - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:		
SUBQUESITO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
1 Raciocínio Básico	Nota de 0 a 10, sendo: 0 – não atende; 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	a) Conhecimento das características gerais do cliente; b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente; c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação da CMRB - MS com seus públicos; d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação da CMRB - MS no atual contexto social, político e econômico
II - <u>Estratégia de comunicação publicitária</u> - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:		
SUBQUESITO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
Estratégia de comunicação publicitária	Nota de 0 a 20, sendo: 0 – não atende; 1 a 3 – atende muito pouco; 4 a 6 – atende pouco; 7 a 9 – atende medianamente; 10 a 12 – atende relativamente bem; 13 a 15 – atende bem; 16 a 20 – atende com excelência.	a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu; b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação; c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa; d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Administração Pública Municipal com seus públicos.
III - <u>Ideia criativa</u> - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:		
SUBQUESITO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

Ideia criativa	Nota de 0 a 20, sendo: 0 – não atende; 1 a 3 – atende muito pouco; 4 a 6 – atende pouco; 7 a 9 – atende medianamente; 10 a 12 – atende relativamente bem; 13 a 15 – atende bem; 16 a 20 – atende com excelência.	a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente; b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações; d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem; e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta; f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade; g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados; h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.
IV - Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:		
SUBQUESITO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
Estratégia de mídia	Nota de 0 a 10, sendo: 0 – não atende 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários; b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia; c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores; d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças; e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da CMRB-MS.

13.1.4.2. Conjunto de Informações (máximo de 20 (vinte) pontos no total) relativos a:

Conjunto de Informações - Subquesto 1 – 20 pontos



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

1 - Principais Clientes	Nota de 0 a 5, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 a 5 – atende com excelência	a) Porte, tradição e conceito dos clientes atuais do licitante; b) Conceito dos produtos e ou serviços dos clientes atuais do licitante no mercado ou relevância da atuação desses na sociedade
2 - Qualificação técnica equipe/profissionais.	Nota de 0 a 5 pontos	Conforme item 9.1., V.I. alínea (a) do Edital
3. Estrutura Física – instalações, infraestrutura e recursos materiais	Nota de 0 a 5, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 a 5 – atende com excelência;	Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.
4. Sistemática do relacionamento entre a CMRB e a CONTRATADA	Nota de 0 a 5, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 a 5 – atende com excelência.	Adequação da sistemática/operacionalidade proposta pelo licitante, em sua solução (viabilidade de implementação, efetividade dos meios e processos e demais formas que comprovem a capacidade de atendimento da empresa).

II – Repertório (máximo de 20 (vinte) pontos no total), relativos a:

Conjunto de Informações - Subquesto 2 – 20 pontos		
II. a) Relatos de Cases	Nota de 0 a 10, sendo: 0 – não atende; 1 a 4 atende pouco; 5 a 7 – atende; 8 a 10 – atende com excelência.	a) A concatenação lógica da exposição; b) A evidência de planejamento publicitário; c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; d) A relevância dos resultados apresentados.
II. b) Peças Isoladas	Nota de 0 a 10, sendo: 0 – não atende; 1 a 4 atende pouco; 5 a 7 – atende; 8 a 10 – atende com excelência.	a) A ideia criativa e sua pertinência; b) A clareza da exposição; c) A qualidade da execução e do acabamento.

13.1.5. A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

13.1.6. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, **como critério de julgamento técnico**, os seguintes atributos da Proposta:

- a) a exequibilidade das peças; e
- b) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

13.1.7. A pontuação final de cada Proposta Técnica será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos quesitos relacionados no item 14.1.4.

13.1.8. As propostas que obtiverem nota menor que **80 (oitenta) pontos** serão desclassificadas.

13.1.8.1. As propostas que obtiverem nota igual ou superior a **80 (oitenta) pontos** serão **classificadas em ordem decrescente**, a partir da que acumular maior pontuação.

13.1.9. Divulgada a classificação da Proposta Técnica, serão designados, em publicação no Diário oficial do Município de Rio Brilhante-MS, dia e hora para abertura dos envelopes nº 04 contendo as Propostas de Preços das Licitantes classificadas tecnicamente.

14. VALORIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

14.2. A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de **100 (cem) pontos**.

A) Baseado nos valores indicado nos custos internos, baseado na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.		
Percentual de desconto	Critério	Pontuação aferida (Simulação máxima)
0 a 10 %	0 ponto	00
11 a 30 %	1% de desconto = 1 ponto	20
31 a 50%	1% de desconto = 2 pontos	40
Sub total		60
B) Remuneração por serviços de terceiros. Remunerado entre 10% a 15% de honorários (assessoria, execução, supervisão e pagamento).		
Percentual de taxa cobrança	Critério	Pontuação aferida (simulação máxima)
15%	Zero ponto	
14%	24 Pontos	
13%	28 pontos	



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

12%	32 pontos	
11%	36 pontos	
10%	40 pontos	Até 40
Sub total		40
Total máxima de pontos		100

14.2.1. **Até 60 (sessenta) pontos** para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto para cada 1% - um por cento - de desconto entre 11% até 30% e mais dois pontos para cada 1% de desconto entre 31 a 50% de desconto, limitado a 50% - cinquenta por cento - do valor da tabela).

14.2.2. **Até 40 (quarenta) pontos** para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos.

14.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseado em ofertas de outras empresas licitantes.

14.3.1. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de **100 (cem) pontos**. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

- Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.

14.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a comissão de licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

14.5. A pontuação auferida da Proposta de Preços servirá para o cálculo da nota final.

14.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as disposições contidas neste edital ou apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e normas aplicáveis a licitação.

15. NOTA FINAL

15.1. A Comissão Permanente de Licitação considerará vencedoras desta licitação as propostas que obtiverem pontuações iguais ou superiores a 80 (oitenta) de pontuação na Nota Final, calculada através da soma da Nota Final da Proposta Técnica com a Nota Preço, conforme a seguinte critério:

15.1.1. Critério para a pontuação final:



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

15.1.2.1. As **Notas Proposta Técnica (NPT)** terão peso 7 (sete) e a **Notas Proposta de Preços (NPP)** terão peso 3 (três) sendo vencedoras as licitantes que obterem as maiores notas médias ponderadas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NMP} = \underline{(7 \times \text{NPT} + 3 \times \text{NPP})}$$

10

onde :

NMP = Nota Média Ponderada

NPT = Nota Proposta Técnica

NPP = Nota Proposta de Preço

15.2. A classificação das proponentes será em ordem decrescente das notas finais obtidas.

15.3. Em caso de empate, o desempate far-se-á mediante a maior pontuação obtida, por cada proposta, decrescentemente, nos seguintes itens da proposta técnica: Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Raciocínio Básico, Estratégia de Mídia, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Case e Peças Isoladas. Permanecendo a situação de empate, o desempate far-se-á por sorteio público, para o qual serão convocadas todas as Licitantes classificadas tecnicamente.

15.4. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica.

15.4.1. Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO encaminhará para a Subcomissão reavaliar a pontuação – art. 6º, VII, lei 12.232/10 com a finalidade de restabelecer o equilíbrio das pontuações conforme os critérios previstos no edital. Será aberta discussão entre todos os membros da Subcomissão para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações “destoantes”. Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da Subcomissão, os autores reavaliarão suas pontuações.

15.4.1.1. Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

15.5. A proposta deverá ter a validade de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de apresentação dos documentos das propostas técnica e de preço.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

16. SUBCOMISSÃO TÉCNICA

16.1. A Subcomissão Técnica previamente constituída por 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, sendo que, no mínimo, 1/3 (um terço) deles não mantendo nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS, conforme Art. 10, § 1º da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

Art. 10. As licitações previstas nesta Lei serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

§ 1o As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em 7 uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

16.1.1. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica foi realizada por chamamento público para inscrições e se deu por sorteio, realizado em sessão pública, cuja data, local e hora foram divulgados previamente, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

16.1.2. O sorteio foi processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a CMRB/MS, conforme nomeação pela Portaria n. 51, de 3 de abril de 2023.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

17.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

17.1.2. Realizar - com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos - todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato observados as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

17.1.3. Comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possuem individualmente, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados a CONTRATANTE representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

Profissional na área de atendimento;

Profissional na área de planejamento;

Profissional na área de criação;

Profissional nas áreas de produção impressa e eletrônica; e

Profissional na área de mídia.

17.1.4. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior.

17.1.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir a CONTRATANTE as vantagens obtidas.

17.1.5.1. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.

17.1.5.2. Serão transferidas a CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

17.1.6. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:

17.1.6.1. Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas previamente cadastradas (CRC) pela CONTRATANTE, nos termos do disposto no art. 14 da Lei nº 12.232/10.

17.1.6.2. As propostas dos fornecedores serão coletadas, pela CONTRATADA, em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada pela CONTRATANTE, sempre que o fornecimento do bem ou serviço tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato.

17.1.6.3. Caso o fornecimento seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea, "a," do inciso II do Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA está dispensada do procedimento.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

17.1.6.4. O fornecimento de bens ou serviços especializados exigirão sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo de fornecimento pretendido.

17.1.6.5. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste termo.

17.1.6.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

17.1.7. Obter a aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato.

17.1.8. A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a CONTRATADA ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial somente poderá ser realizada após comunicar a CONTRATANTE este vínculo e obter sua aprovação.

17.1.9. As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes das contratadas, poderão ser divulgados em site aberto pela CONTRATANTE, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas.

17.1.10. Entregar a CONTRATANTE, até o dia 05 do mês subsequente, um relatório de despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, este com os dados mais relevantes para uma avaliação do estágio em que se encontram.

17.1.11. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

17.1.12. Não caucionar ou utilizar esta contratação como garantia para qualquer operação financeira.

17.1.13. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na toamada de preços que deu origem a este ajuste.

17.1.14. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

17.1.15. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto Pactuado.

17.1.16. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

17.1.17. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento desta contratação.

17.1.17.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE, as importâncias que estatenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

17.1.18. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção de propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto desta contratação.

17.1.19. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto da presente contratação, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as determinações efetuadas.

17.1.20. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 5 (anos) anos após a extinção da Contratação. (art.17 da Lei nº 12.232/10).

17.1.21 Obriga-se à CONTRATADA, a manter durante todo o período de vigência deste Contrato, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas nesta contratação ou dele decorrentes:



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

18.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

18.1.2. Comunicar, por escrito, A CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

18.1.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

18.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta contratação;

18.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

18.1.6. Abrir, na internet, um site próprio para divulgação das informações sobre a execução desta contratação, conforme disposto no art. 16 e parágrafo único, da Lei nº 12.232/10.

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001 - Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 - Legislativa

01.001.01.031 - Ação Legislativa

01.001.01.031.101 - Execução das Ações Legislativas

01.031.101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A (s) licitante (s) vencedora (s) terá (ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da convocação por parte da autoridade superior do procedimento, para assinar o termo deste contrato.

21.1. Caso alguma licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, continuarão a atender o contrato outras licitantes que o tiverem assinado. Caso não haja pelo menos uma licitante vencedora para assinar o Contrato, a licitação será cancelada e republicada com novo prazo.

21.2. O contrato para a execução dos serviços objeto deste termo de referência terá duração de



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

21.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da CMRB/MS, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

21.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS poderá rescindir o contrato a qualquer momento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, não assistindo à contratada nenhum direito à indenização, com a exceção das disposições previstas no art. 79, §2º, da referida Lei.

21.3.1. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

21.4. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, de qualquer natureza, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento desta contratação que vier a ser assinado.

21.5. A contratada deverá prestar esclarecimentos a Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

21.6. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Tomada de Preços para qualquer operação financeira.

21.7. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Tomada de Preços.

21.8. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto de contrato, nos termos do § 1º do Art. 2º e artigo 14, § 1º 10, da Lei nº 12.232/2010.

21.9. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

21.10. As informações sobre a execução do contrato, serão divulgadas em sítio próprio aberto na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso as informações por quaisquer interessados conforme dispõe o artigo 16, da citada Lei.

21.11. A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

21.12. Por ocasião da assinatura do contrato e/ou nota de empenho, a CMRB/MS exigirá da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade:

- a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- d) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos devidos da Contratada serão depositados em conta corrente da Contratada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas.

21.1.1. E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

- c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;
- e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal no 8.666/93.
- f) As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número da Tomada de Preços e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais mediante.

21.1.2. As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, da Tomada de Preços e do contrato firmado.

22. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E ACEITE

22.1. A execução dos serviços serão realizadas pela contratada, conforme prazos e quantidades propostos pela Administração, contados da assinatura do contrato.

22.2. A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere o edital, em conformidade com as especificações descritas no edital, sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

22.3. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os Arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

22.4. Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

22.5. Serão recusados os serviços que não atenderem as especificações constantes no contrato e no Edital, devendo a Contratada proceder a substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da comunicação

22.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

23. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pelo Departamento de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS, o que não exclui e nem dimiui a responsabilidade da CONTRATADA coma execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência e proposta de preços.

24. INFORMAÇÕES

24.1. As informações inerentes a esta Tomada de Preços poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Setor de Licitações e Contratos, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE/MS, localizada na Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.207, Centro, Rio Brilhante/MS, CEP: 79.130-000 ou através do e-mail: licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br.

Termo de Referência para contratação realizado e elaborado pela Sra. TÂNIA ROBERTA MIRANDA PAEL, Setor de Compras e pelo Sr. PAULO ROBERTO BARBOSA MATOS, Diretor Geral de Administração.

Rio Brilhante/MS, 23 de agosto de 2023.

Paulo César Alves
Presidente da Câmara Municipal